



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO QUINTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2013 Nº 2312 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	33
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	34
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	38
Sec. de Estado de Justiça.....	49
Defensoria Pública	49
Secretaria de Estado de Finanças.....	49
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	59
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental..	
Emater.....	59
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	59
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	60

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 732, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Cria o Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DA NATUREZA, PRINCÍPIOS, COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, entidade de natureza autárquica, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, dotado de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, sediado no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará é instituição de educação básica e profissional técnica, especializada na oferta de educação voltada ao ensino de agroecologia e ambiental, nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos ofertados, o Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará será supervisionado pelo Conselho de Educação do Estado de Rondônia.

§ 2º. O instituto referenciado no *caput* deste artigo, além das Resoluções do Conselho Estadual de Educação, observará os termos da Lei n. 9.294, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e os princípios, finalidades e objetivos constantes do Decreto-Lei n. 9.613, de 20 de agosto de 1946 e legislação correlata.

Art. 3º. O Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará tem por finalidade e característica:

I – ofertar educação profissional e tecnológica agropecuária, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II – desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III – promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e técnica, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural, no âmbito de atuação do Centro de Educação;

V – ser centro de excelência na oferta do ensino de agropecuária, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica e científica;

VI – desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e

VIII – promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 4º. O Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará atuará para proporcionar base de cultura geral e iniciação técnica, que permitam ao educando integrar-se na comunidade e participar do trabalho produtivo, preparando-o para o exercício de atividade especializada e, no exercício de suas atividades buscará a consecução dos seguintes objetivos:

I – ministrar educação profissional técnica de Nível Médio, prioritariamente, na forma de cursos integrados, para os concluintes do Ensino Fundamental e para o público da Educação de Jovens e Adultos;

II – ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação técnico-profissional;

III – realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV – desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emite.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

V – estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e

VI – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos locais – APLs, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico no âmbito de atuação do Instituto.

Parágrafo único. O ensino ministrado no instituto se processará de forma a atender às diferenças individuais dos alunos, buscando orientá-los do melhor modo possível, dentro de seus interesses e aptidões.

Art. 5º. Para que os cursos atinjam seus objetivos, as autoridades responsáveis diligenciarão no sentido de os respectivos objetivos contarem com a contribuição da experiência de organizações profissionais e econômicas da região.

Art. 6º. O Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará poderá manter cursos de aprendizagem, curso básico e cursos técnicos.

Parágrafo único. É facultada a manutenção de cursos extraordinários para menores ou maiores de idade, com duração e constituição apropriadas.

Art. 7º. Os cursos de aprendizagem destinam-se a jovens a partir de 14 (quatorze) anos, com base de conhecimentos elementares e que desejem se preparar para ofícios qualificados.

Art. 8º. O curso básico, de quatro séries, de educação geral, destina-se aos alunos que hajam concluído o curso primário e tem como objetivo ampliar os fundamentos de cultura, para explorar as aptidões do educando e desenvolver capacidades, orientando-os, com a colaboração da família, na escolha de oportunidades de trabalho ou de estudos ulteriores.

Art. 9º. Os cursos técnicos, de quatro ou mais séries, têm por objetivo assegurar a formação de técnicos para o desempenho de funções de imediata assistência a engenheiros ou a administradores, ou para o exercício de profissões em que as aplicações tecnológicas exijam um profissional dessa graduação técnica.

Art. 10. O Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, observado o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa aplicada e extensão, organizará sua estrutura e forma de funcionamento, nos termos desta Lei Complementar e demais normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, QUADRO DE PESSOAL E CARGOS

Seção I

Da Estrutura Organizacional

Art. 11. O Instituto Abaitará será administrado por um Conselho de Representantes, e terá um Conselho de Professores, obedecidas as atribuições fixadas nesta Lei.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Representantes não farão jus a qualquer tipo de remuneração, sendo considerada a sua atividade *munus publico*.

Art. 12. O Conselho de Representantes será renovado, a cada 2 (dois) anos, por um terço de seus membros, e será composto por:

I – 3 (três) membros da comunidade, escolhidos pelo Governador, mediante proposta, em lista tríplice, elaborada pelo próprio Instituto, dentre possuidores de curso superior na área de Administração, Contabilidade ou Direito;

II – 3 (três) membros escolhidos pelas organizações sociais localizadas na Zona da Mata e que tenham em seus Estatutos, objetivos relacionados aos do Instituto Abaitará, não podendo ser mais de um mesmo da mesma organização social; e

III – 3 (três) membros escolhidos, preferencialmente, entre Secretários de Fazenda dos Municípios da Zona da Mata e do Município de Pimenta Bueno.

Art. 13. Compete ao Conselho de Representantes:

I – eleger seu presidente;

II – aprovar o orçamento da despesa anual da escola, o qual não poderá destinar mais de 10% (dez por cento) para o pessoal administrativo, nem mais de 50% (cinquenta por cento) para o pessoal docente e técnico, reservando-se o restante para custeio e investimento;

III – fiscalizar a execução do orçamento escolar e autorizar transferências de verbas, respeitadas as porcentagens desta Lei Complementar;

IV – realizar a tomada de contas do Diretor;

V – controlar o balanço físico anual e o dos valores patrimoniais da escola;

VI – aprovar a organização dos cursos;

VII – aprovar os sistemas de exames e promoções a serem adotados no Instituto, respeitadas as disposições vigentes;

VIII – aprovar os quadros de pessoal; e

IX – examinar relatório anual do Diretor do Instituto e o encaminhar, com observações, à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Parágrafo único. O Conselho de Representantes será constituído na forma do seu respectivo Regimento Interno, respeitadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 14. O Conselho de Professores, órgão de direção pedagógico-didática do Centro de Educação Técnico-Rural Abaitará, sob a presidência do Diretor, será constituído na forma do seu respectivo Regimento Interno.

§ 1º. O Diretor do Instituto Abaitará, ao qual competem as funções executivas, será nomeado pelo Governador, pelo prazo de 3 (três) anos, findo o qual poderá ser reconduzido.

§ 2º. O Diretor do Instituto Abaitará fica obrigado a cumprir pelo menos 60% (sessenta por cento) das metas estabelecidas no transcorrer do ano letivo, sob pena de ser exonerado do cargo.

§ 3º. O Plano de Metas deverá ser elaborado para cumprimento em três anos letivos e sempre no último quadrimestre ao qual anteceder, devendo ser implantado, obrigatoriamente, no ano letivo seguinte.

§ 4º. Excepcionalmente, no ano letivo de 2014, o Plano de Metas deverá ser implantado no transcorrer do primeiro quadrimestre.

Art. 15. Ao Diretor do Instituto Abaitará, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a estrutura organizacional da instituição, ordenar despesas e exercer outras atribuições, de conformidade com a legislação vigente;

II - presidir o Conselho Diretor e o Conselho Técnico-Profissional;

III – cumprir pelo menos 60% (sessenta por cento) do Plano de Metas estabelecidos no exercício anterior a sua posse no transcorrer de cada ano letivo.

Art. 16. Ao Diretor de Administração e Planejamento, compete:

I - acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos da escola, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

II - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Diretor do Instituto Abaitará.

Parágrafo único. Ao Diretor de Administração e Planejamento, além das atribuições previstas neste artigo, compete assinar, em conjunto com o ordenador de despesas, atos de execução orçamentária e financeira, na forma da legislação vigente, bem como prestar as informações aos órgãos de controle interno e externo.

Seção II

Do Quadro de Pessoal e Cargos

Art. 17. O Centro de Educação Técnico Rural Abaitará de que trata esta Lei Complementar será implantado gradativamente, bem como os seus respectivos cargos e funções de confiança, dependendo da existência de instalações adequadas e de recursos financeiros necessários ao respectivo funcionamento.

Parágrafo único. O provimento dos cargos em comissão e das funções de confiança de que tratam o *caput* deste artigo fica condicionado à prévia verificação e declaração do ordenador de despesa quanto à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento do disposto no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 18. O Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará terá Quadro de Pessoal e Plano de Carreiras próprios, admitidos mediante Concurso

Público e submetidos ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

§ 1º. Fica estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da publicação desta Lei para realização de concurso público estabelecido no *caput* deste artigo, conjuntamente com o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do Instituto Abaitará.

§ 2º. A remuneração dos empregados públicos, bem como os servidores postos à disposição do Instituto Abaitará, de acordo com o disposto na respectiva lei de instituição do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Instituto, conterà uma parte fixa e outra variável, dependendo do cumprimento das Metas estabelecidos no Plano de Metas.

Art. 19. O Instituto Abaitará poderá contratar pessoal extranumerário sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para atividade específica e temporária, tendo como objetivo subsidiar a oferta de cursos de curta duração e prestar serviços específicos e temporários.

Parágrafo único. A admissão de pessoal extranumerário se dará mediante seleção simplificada obedecendo critérios objetivos fixados em edital.

Art. 20. As equipes docente e técnico-administrativa do Instituto Abaitará, no primeiro ano de funcionamento, serão indicadas e cedidas pela Secretaria de Estado da Educação, enquanto não for deflagrado o concurso público estadual que definirá o quadro mínimo permanente de servidores.

Art. 21. Os servidores postos à disposição do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, manterão o regime jurídico a que estiverem subordinados nos órgãos de origem.

Art. 22. O servidor da Administração Direta poderá ser colocado à disposição do Instituto Abaitará, com ou sem ônus para o órgão de origem, à vista de pedido fundamentado do seu Diretor, com concordância do Secretário da Pasta.

Art. 23. Ficam à disposição do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará todos os cargos e funções, ocupados e vagos, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Escola Estadual de Educação Básica e Profissional Abaitará, localizada no Km 30, na RO-010, no Município de Pimenta Bueno, durante o primeiro ano de funcionamento do Instituto Abaitará, podendo, ao final deste interstício, optar em permanecer no Instituto ou retornar aos quadros da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 24. Os cargos de livre nomeação e exoneração do Instituto de Educação Rural Abaitará, são os constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, sendo a representação jurídica exercida pela Procuradoria Geral do Estado, na forma de seu Estatuto.

Art. 25. A administração superior do Instituto Abaitará será exercida pelo Diretor e pelo Vice-Diretor, no âmbito de suas respectivas competências.

§ 1º. O Vice-Diretor substituirá o Diretor em suas faltas e impedimentos legais ou temporários.

§ 2º. O Estatuto do Instituto Abaitará disporá sobre a composição e as competências do Conselho Estudantil, de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Seção I Do Patrimônio

Art. 26. O patrimônio do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará será constituído:

I - pelos bens e direitos que integram o patrimônio da Escola Estadual de Educação Básica e Profissional Abaitará, localizada no Km 30, na RO-010, no Município de Pimenta Bueno, afetados a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, cuja incorporação dar-se-á após a individualização e identificação de cada um deles, por Termo Administrativo de Transferência, os móveis, e, por Escritura Pública, os imóveis, sem reservas ou condições, ao Instituto Abaitará;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelas doações ou legados que receber; e

IV - por incorporações que resultem de serviços realizados pelo Instituto.

Parágrafo único. Os bens e direitos do Instituto serão utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos em lei.

Seção II Das Receitas

Art. 27. Os recursos financeiros do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará serão provenientes de:

I - dotações consignadas no Orçamento do Estado de Rondônia, créditos especiais e transferências e repasses, que lhes forem conferidos;

II - auxílios e subvenções que lhes venham a ser feitos ou concedidos pelo Estado de Rondônia, Municípios ou por quaisquer entidades, públicas ou privadas;

III - recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais;

IV - resultados de operações de crédito e juros bancários, nos termos da lei;

V - recursos provenientes de fundos existentes ou a serem criados, destinados a promover o seu desenvolvimento institucional em sua respectiva área de atuação;

VI - receitas eventuais a título de retribuição por serviços de qualquer natureza prestados a terceiros;

VII - recursos decorrentes de atividades de ensino, aprimoramento, especialização, treinamento e consultoria prestados a terceiros;

VIII - valores apurados na venda ou aluguel de bens móveis e imóveis;

IX - recursos oriundos de parcerias celebradas com a iniciativa pública e/ou privada; e

X - saldo de exercícios anteriores, observado o disposto na legislação específica.

Parágrafo único. O Instituto Abaitará poderá, com vistas a sua sustentabilidade, fazer uso de todos os recursos naturais renováveis, inclusive, comercializar a produção realizada por intermédio de cooperativas, central de compras e/ou associativismo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. As dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta do orçamento aprovado, neste exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a transferi-las ao Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Art. 29. Enquanto não se efetivar a implantação da estrutura organizacional do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, os cargos de Diretor e Vice-Diretor serão providos *pro tempore* por designação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 30. O Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará terá sua organização administrativa, didática e patrimonial definidas em Estatuto, aprovado nos termos desta Lei Complementar e legislação em vigor.

Art. 31. A Secretaria de Estado da Educação tomará as providências necessárias para a elaboração do estatuto do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará, a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 32. O Poder Executivo adotará as providências necessárias à execução da presente Lei Complementar, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários destinados à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Quant.	Denominação do Cargo/Função	Simbologia/ CDS/FG
1	Diretor do Instituto Abaitará	CDS - 9
1	Vice Diretor do Instituto Abaitará	CDS - 8
1	Diretor de Administração e Planejamento	CDS - 8
1	Procurador-Jurídico	FG - 5
1	Assessor de Controle Interno	CDS - 3

LEI N. 3.180, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C0 – ASPROZERO, com sede no Município de Monte Negro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha C0 – ASPROZERO, com sede no Município de Monte Negro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.181, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABENBOMS, com sede no Município de Buritis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABENBOMS, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.182, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Dia do Peão de Boiadeiro a ser comemorado anualmente em 19 de setembro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia do Peão de Boiadeiro a ser comemorado anualmente no dia 19 de setembro de cada ano.

Art. 2º. Esta data fica incluída no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.183, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40 – ASPRUMARQ, com sede no Município de Buritis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40 – ASPRUMARQ, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.184, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação da Melhor Idade de Rio Crespo – AMIRC, com sede no Município de Rio Crespo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação da Melhor Idade de Rio Crespo – AMIRC, com sede no Município de Rio Crespo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.185, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Social Beneficente, Educacional e Profissionalizante Projeto Ebenezer – ASBEPE, com sede no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Beneficente Educacional e Profissionalizante Projeto Ebenezer – ASBEPE, com sede no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.186, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Cacoalense, com sede no Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública Associação Desportiva Cacoalense, com sede no Município de Cacoal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.187, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Tribo do Mato, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Tribo do Mato, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.188, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente El Shaday da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Central de Pimenta Bueno – ASSOBEL, com sede no Município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente El Shaday da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Central de Pimenta Bueno – ASSOBEL, com sede no Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.189, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Atlética dos Alemães (3A), com sede no Município de Ministro Andreazza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética dos Alemães (3A), com sede no Município de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.190, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Organização União – ASPROUNI, com sede no Município de Buritis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Organização União – ASPROUNI, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.191, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação de Empregados do Comércio de Ariquemes – AECOM, com sede no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Empregados do Comércio de Ariquemes – AECOM, com sede no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.192, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Cujubim – ASDEC, com sede no Município de Cujubim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Cujubim – ASDEC, com sede no Município de Cujubim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde de Ariquemes – ASFUNSA, com sede no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde de Ariquemes – ASFUNSA, com sede no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.194, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Familiares dos Trabalhadores e Aposentados em Transporte Urbano e Rodoviário do Estado de Rondônia, com sede no Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Familiares dos Trabalhadores e Aposentados em Transportes Urbano e Rodoviário do Estado de Rondônia, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.195, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Ribeirão Grande – APAPARGRA, com sede no Município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Ribeirão Grande – APAPARGRA, com sede Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.196, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Nacional de Apostolado Missionário junto a População Ribeirinha da Amazônia – ANAMPRA, com sede no Município de Guajará Mirim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Nacional de Apostolado Missionário junto a População Ribeirinha da Amazônia – ANAMPRA, com sede no Município de Guajará-Mirim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.197, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Rural dos Goianos, com sede no Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica decretada de utilidade pública Associação Rural dos Goianos, com sede no Município de Cacoal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.198, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública Assistência Social Videira da Amazônia, com sede no Município de Cacoal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Declarada de utilidade pública Assistência Social Videira da Amazônia, com sede no Município de Cacoal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.199, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Social Comunitário de Ariquemes e Região – ADESCAR, com sede no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Social Comunitário de Ariquemes e Região – ADESCAR, com sede no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.200, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Serra Dourada, com sede no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Serra Dourada, com sede no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.201, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação Recreativa de Esporte e Capoeira Cadencia Negra de Rondônia – ARECRO, com sede no Município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Esporte e Capoeira Cadencia Negra de Rondônia – ARECRO, com sede no Município de Ariquemes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.202, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Bandeira Branca, com sede no Município de Presidente Médici.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais Bandeira Branca, com sede no Município de Presidente Médici.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.203, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 300.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na Unidade Orçamentária: Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado no Balanço Patrimonial, Conciliação e extrato bancário específico.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Código	Especificação	Despesa	SUPLEMENTA	
			Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			300.000,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4490	3209	300.000,00
			TOTAL	R\$ 300.000,00

LEI N. 3.204, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 4.057.218,28 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 4.057.218,28 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				4.057.218,28
21.001.06.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	3212	1.340.596,18
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	2.716.622,10
TOTAL				R\$ 4.057.218,28

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		4.057.218,28
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		4.057.218,28
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		4.057.218,28
24710000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.057.218,28
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	4.057.218,28
TOTAL				R\$ 4.057.218,28

LEI N. 3.205, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.941.277,33 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.941.277,33 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				1.941.277,33
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	1.941.277,33
TOTAL				R\$ 1.941.277,33

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS				1.941.277,33
21.001.06.243.2019.1527	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0116	592.231,29
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	1.047.199,14
21.001.06.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	4490	0116	301.846,90
TOTAL				R\$ 1.941.277,33

LEI N. 3.206, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 330.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN				330.000,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	0116	330.000,00
TOTAL				R\$ 330.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP				330.000,00
14.021.04.122.1277.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	330.000,00
TOTAL				R\$ 330.000,00

LEI N. 3.207, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 4.386.676,40 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 4.386.676,40 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.386.676,40
15.001.06.181.2020.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3390	3212	420.568,05
		4490	3212	3.966.108,35
	TOTAL			R\$ 4.386.676,40

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

		EXCESSO		
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		4.386.676,40
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		4.386.676,40
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		4.386.676,40
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.386.676,40
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	4.386.676,40
	TOTAL			R\$ 4.386.676,40

LEI N. 3.208, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.615.014,00 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHMERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.615.014,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quatorze reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e da Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHMERON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

		REDUZ		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			1.615.014,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	3212	1.615.014,00
	TOTAL			1.615.014,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL			1.390.000,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	3212	1.200.000,00
		3390	3212	100.000,00
		4490	3212	90.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO			225.014,00
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4490	3212	225.014,00
	TOTAL			1.615.014,00

LEI N. 3.209, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 850.000,00 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Obras e Serviços Públicos - DEOSP, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER e Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

		REDUZ		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ALE			850.000,00
01.001.01.031.1027.2665	EXECUTAR AÇÕES DE COMUNICAÇÕES	3390	0100	850.000,00
	TOTAL			R\$ 850.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP			200.000,00
14.021.04.122.1015.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	200.000,00
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			300.000,00
19.013.23.694.2051.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3350	0100	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			350.000,00
24.001.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	4450	0100	350.000,00
	TOTAL			R\$ 850.000,00

LEI N. 3.210, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Taxa de Fiscalização Ambiental e demais taxas referentes à receita da SEDAM e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, sob administração da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - Cadastro Ambiental Estadual, de inscrição obrigatória e sem ônus, pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente degradadores do Meio Ambiente, assim como da utilização de produtos e subprodutos da fauna e da flora, constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Cadastro Ambiental Estadual instituído por esta Lei, integrará o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental:

I - manter atualizado o cadastro e suprir o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;

II - estabelecer, por meio de portaria, o procedimento de inscrição no cadastro; e

III - articular-se com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA para integração dos dados do cadastro de que trata esta Lei e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Parágrafo único. Os procedimentos para a inscrição no Cadastro Ambiental Estadual serão estabelecidos em regulamento, devendo ser priorizado o uso de meios eletrônicos.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas, que exercem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, deverão se inscrever no Cadastro Ambiental Estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias após a regulamentação desta Lei, sob pena de incorrerem em infração punível.

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas que venham a iniciar as atividades referidas no *caput* deste artigo deverão efetuar sua inscrição no Cadastro Ambiental Estadual no prazo de 30 (trinta) dias após o início de suas operações.

§ 2º. As pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem nas exigências desta Lei, e que não estiverem inscritas nos respectivos cadastros até o último dia útil do terceiro mês que se seguir da entrada em vigor daquela, incorrerão em infração punível com multa de:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais), se pessoa física;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), se microempresa;

III – R\$ 900,00 (novecentos reais), se empresa de pequeno porte;

IV – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), se empresa de médio porte; e

V – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), se empresa de grande porte.

Art. 4º. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Rondônia – Taxa Ambiental Estadual, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao Estado para o controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos ambientais.

Art. 5º. É sujeito passivo da Taxa Ambiental Estadual a pessoa física ou jurídica que exerça atividade constante do Anexo I desta Lei, sob a fiscalização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, diretamente ou por intermédio de suas entidades vinculadas.

Art. 6º. A Taxa Ambiental Estadual é devida, por estabelecimento, e nos valores fixados no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Exclusivamente para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - microempresa: o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que auferir receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - empresa de pequeno porte: o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada que auferir receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

III - empresa de médio porte: a pessoa jurídica ou a firma individual que tiver receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); e

IV - empresa de grande porte: a pessoa jurídica ou a firma individual que tiver receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

§ 2º. O potencial poluidor ou de degradação (PP) ou o grau de utilização de recursos ambientais (GU) das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo I desta Lei.

§ 3º. Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, deverá ser efetuado um único recolhimento, equivalente à taxa de valor mais elevado.

§ 4º. Aos produtores artesanais e de pequena escala, independente da categoria classificada serão considerados Potencial de Poluição ou Grau de Utilização de Recursos Ambientais em grau pequeno.

Art. 7º. São isentos do pagamento da Taxa Ambiental Estadual:

I - a União, os Estados e os Municípios, bem como suas autarquias e fundações públicas;

II - as entidades filantrópicas reconhecidas pelo Poder Público;

III - aqueles que praticam agricultura de subsistência; e

IV - as populações tradicionais.

Art. 8º. O contribuinte da Taxa Ambiental Estadual deverá entregar, até o dia 31 de março de cada ano, relatório das atividades exercidas no ano anterior, para o fim de controle e fiscalização, em modelo a ser definido em regulamento.

Parágrafo único. A falta de apresentação do relatório previsto neste artigo sujeita o infrator à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Taxa Ambiental Estadual devida, sem prejuízo da exigência desta.

Art. 9º. A Taxa Ambiental Estadual será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo II desta Lei, e recolhida até o terceiro dia útil do mês subsequente, na forma do regulamento.

Art. 10. A Taxa Ambiental Estadual não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento) ao mês; e

II - multa de 10% (dez por cento) do valor da taxa.

Parágrafo único. Os débitos relativos à Taxa Ambiental Estadual poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária estadual e, aqueles ainda não inscritos em dívida ativa, processar-se-ão nas condições estabelecidas por ato da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental.

Art. 11. Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de Taxa Ambiental Estadual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor e relativamente ao mesmo ano, o montante pago pelo estabelecimento em razão de taxa de fiscalização ambiental regularmente instituída por Município, nos moldes e para os fins previstos nesta Lei.

§ 1º. A compensação de que trata o *caput*, deste artigo aplica-se exclusivamente aos Municípios que disponham de sistema de gestão ambiental reconhecido por deliberação do Conselho Estadual de Políticas Ambientais - CONSEPA, e mantenham convênio com Secretaria de Desenvolvimento Ambiental visando ao aprimoramento do controle e da fiscalização ambiental de base local.

§ 2º. A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental municipal compensada com a Taxa Ambiental Estadual, restaura o direito de crédito do Estado contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado.

Art. 12. Valores recolhidos à União, ao Estado e aos Municípios a qualquer outro título, tais como preços de análise ou preços públicos de venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a Taxa Ambiental Estadual, instituída por esta Lei.

Art. 13. Os recursos financeiros provenientes da cobrança da Taxa Ambiental Estadual serão recolhidos diretamente ao Fundo Especial de Proteção Ambiental da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental por intermédio de documento próprio de arrecadação.

Art. 14. O Estado, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental fica autorizado a celebrar convênios com o IBAMA, Municípios e entidades públicas para desempenharem atividades de fiscalização ambiental, podendo repassar-lhes parcela da receita obtida com a arrecadação da Taxa Ambiental Estadual.

Art. 15. Os recursos provenientes da arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Rondônia – Taxa Ambiental Estadual, instituída por esta Lei, constituem receita do Fundo Especial de Proteção Ambiental da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Art. 16. Os dispositivos desta Lei não eliminam exigências próprias para o exercício de atividades específicas, inclusive aquelas que necessitem de licença ambiental a ser expedida por órgão competente.

Art. 17. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, estabelecer os prazos de validade de cada tipo de licenças proveniente da Taxa Ambiental Estadual, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - o prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos;

II - o prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos;

III - o prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos;

§ 1º. A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 3º. Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III deste artigo.

§ 4º. A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

§ 5º. O período de cada licença, respeitado os limites desta Lei, será estipulado em virtude da análise dos documentos técnicos apresentados.

Art. 18. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos estabelecidos nessa Lei.

Art. 19. As infrações às disposições dessa Lei, de seu regulamento, bem como das normas, padrões e exigências técnicas serão, a critério da autoridade competente, classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

- I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
- II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- III - os antecedentes do infrator; e
- IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 20. As infrações de que trata esta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) vezes o valor da Unidade de Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO;
- III - interdição temporária ou definitiva;
- IV - embargo;
- V - demolição;
- VI - suspensão de financiamento e benefícios fiscais; e
- VII - apreensão ou recolhimento, temporário ou definitivo.

§ 1º. A penalidade de multa será imposta observados os seguintes limites:

- I - de 10 (dez) a 1.000 (mil) vezes o valor da UPF/RO, nas infrações leves;
- II - de 1.001 (mil e uma) a 5.000 (cinco mil) vezes o mesmo valor, nas infrações graves; e
- III - de 5.000 (cinco mil) a 10.000 (dez mil) vezes o mesmo valor, nas infrações gravíssimas.

§ 2º. A multa será recolhida com base no valor da UPF/RO à data de seu efetivo pagamento.

§ 3º. Ocorrendo a extinção da UPF/RO, adotar-se-á, para os efeitos desta Lei, o mesmo índice que a substituir.

§ 4º. Nos casos de reincidência, caracterizado pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta, cumulativamente.

§ 5º. Nos casos de infração continuada, a critério da autoridade competente, poderá ser imposta multa diária de 1 (um) a 10.000 (dez mil) vezes o valor da UPF/RO.

§ 6º. A penalidade de interdição definitiva ou temporária será imposta nos casos de perigo à saúde pública ou grave prejuízo ambiental, podendo, também, ser aplicada, a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada e a partir da terceira reincidência.

§ 7º. As penalidades de embargo e demolição serão impostas nas hipóteses de obras ou construções feitas sem licença ou com ela desconformes.

§ 8º. A penalidade de recolhimento temporário ou definitivo será aplicada nos casos de perigo à saúde pública ou, a critério da autoridade pública, nos de infração continuada ou a partir da terceira reincidência.

§ 9º. A penalidade de suspensão de financiamento e benefícios fiscais será imposta, conforme dispõe o inciso V do artigo 8º desta Lei.

§ 10. As penalidades estabelecidas nesta Lei poderão ser impostas cumulativamente e, ainda, com outras normas ambientais.

Art. 21. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, nos termos e condições aceitas e aprovadas pelas autoridades competentes, se obrigar a adoção de medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação ambiental.

§ 1º. Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, a multa poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor.

§ 2º. O infrator não poderá beneficiar-se da redução da multa prevista neste artigo se deixar de cumprir, parcial ou totalmente, qualquer das medidas especificadas nos prazos estabelecidos e nos casos de reincidência.

Art. 22. Independentemente da aplicação das penalidades referidas no artigo 20 e da existência de culpa, fica o poluidor obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO I

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Cód	Categoria	Descrição	Potencial de Poluição (PP) ou Grau de Utilização de Recursos Ambientais (GU)
1	Extração e Tratamento de Minerais.	Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	Alto
2	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	Beneficiamento de minerais não metálicos, não-associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não-metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	Médio
3	Indústria Metalúrgica	Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, tempera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	Alto
4	Indústria Mecânica	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	Médio

5	Indústria de Material de Transporte	Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	Médio
6	Indústria de Borracha	Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
7	Indústria de couros e peles	Secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
8	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
9	Indústria de Produtos de Matéria Plástica	Fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
10	Indústrias Diversas	Usinas de concreto e de asfalto e construção civil.	Pequeno
11	Indústria Química	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos; fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras e ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
12	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas.	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de Leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga,	Médio

		cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	
13	Serviços de Utilidade.	Produção de energia termoeletrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
14	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio.	Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
15	Turismo.	Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
16	Uso de Recursos Naturais.	Silvicultura, exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividades de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio
16.1	Uso de Recursos Naturais.	Agricultura, Criação de animais (pecuária, avicultura, suinocultura, ovinos, piscicultura e outros), em áreas de cultivo e/ou exploração familiar.	Pequeno
16.2	Uso de Recursos Naturais.	Agricultura, Criação de animais (pecuária, avicultura, suinocultura, ovinos, piscicultura e outros), em áreas de cultivo e/ou exploração de 1 até 04 módulos.	Médio
16.3	Uso de Recursos Naturais.	Agricultura, Criação de animais (pecuária, avicultura, suinocultura, ovinos, piscicultura e outros) em áreas de cultivo e/ou exploração acima de 04 módulos.	Alto
17	Indústria de Madeira.	Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada.	Médio
17.1	Indústria de Madeira.	Fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Pequeno
18	Indústria de Papel e Celulose.	Fabricação de celulose e pastas mecânicas; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto

ANEXO II

VALORES EM REAIS DEVIDO A TÍTULO DE TAXA AMBIENTAL ESTADUAL POR ESTABELECIMENTO E POR TRIMESTRE:

POTENCIAL DE POLUIÇÃO, GRAU DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS	PESSOA FÍSICA	MICRO EMPRESA	EMPRESA DE PEQUENO PORTE	EMPRESA DE MÉDIO PORTE	EMPRESA DE GRANDE PORTE
PEQUENO	-	-	100,00	200,00	400,00
MÉDIO	-	-	150,00	333,00	780,00
ALTO	-	45,00	200,00	430,00	1.950,00

REFERENTE AOS ITENS 16.1, 16.2 E 16.3, VALORES EM REAIS DEVIDO A TÍTULO DE TAXA AMBIENTAL ESTADUAL POR ESTABELECIMENTO E POR TRIMESTRE:

POTENCIAL DE POLUIÇÃO, GRAU DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS AMBIENTAIS	Áreas de cultivo e/ou exploração familiar.	Áreas de cultivo e/ou exploração acima de 01 à 04 módulos.	Áreas de cultivo e/ou exploração acima de 04 módulos.
PEQUENO	-	50,00	100,00
MÉDIO	-	80,00	150,00
ALTO	-	100,00	250,00

LEI N. 3.211, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Dá nova redação à Lei n. 2.905, de 3 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º da Lei n. 2.905, de 3 de dezembro de 2012, que "Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN a transferir recursos financeiros ao Poder Executivo na forma que especifica", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Departamento Estadual de Trânsito deverá repassar, anualmente, de 8% (oito por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), da receita de taxas de serviços para a Conta Única do Tesouro Estadual."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI N. 3.212, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o artigo 2º, da Lei n. 2.913, de 03 de dezembro de 2012, que autoriza a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Estado, de autarquias e de fundações públicas estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei n. 2.913, de 3 de dezembro de 2012, que "Autoriza a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Estado, de autarquias e de fundações públicas estaduais, observados os critérios de eficiência

administrativa e de custos de administração e cobrança, especialmente o disposto na Lei n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, devendo encaminhar para protesto as certidões de dívida ativa tributária e não-tributária e os títulos executivos judiciais de quantia certa, bem como inscrever o nome dos sujeitos passivos inadimplentes com o Erário em cadastros públicos ou privados de proteção ao crédito, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Na cobrança de créditos do Estado, de suas autarquias e fundações, ficam os Procuradores do Estado autorizados a não ajuizar execuções fiscais referentes aos débitos tributários e não-tributários, ou dar prosseguimento nas execuções fiscais já em andamento, quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa for igual ou inferior a 200 (duzentas) Unidades Padrão Fiscal – UPF’s.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.252, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo, 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1538 de 26 de julho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009, e conforme Ofício n. 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato constante do Anexo Único deste Decreto, aprovado em Concurso Público do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, regido pelo Edital n. 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, Homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do DER/RO, referente ao Edital de Concurso Público n. 001/DER/RO, de 27 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial n. 1645 de 30 de dezembro de 2010, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo n. 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar n. 529, de 10 de novembro de 2009.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV – original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);
- V – original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);
- VI – original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII – original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII – original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato

nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado);

IX – uma cópia Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que Declararam IRRF (exercício 2012 transmitido em 2013): ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI – duas vias originais, de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII – Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisória acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV – original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII – uma fotografia 3x4, recente;

XIX – originais das Certidões Negativas expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XX – original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

XXI – duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitida pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII – duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no mínimo Categoria “E” para motorista e “D” para Operador de Máquinas Pesadas), original e uma fotocópia autenticada em cartório; e

XXIV – original e duas cópias autenticadas em cartório do certificado ou diploma de escolaridade.

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresentar os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto e se ao tomar posse não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: A13 - CONTADOR

Vaga: PORTO VELHO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
5º	623.257-4	HEGEL JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR	72,50

DECRETO N. 18.253, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso II, letra "c" da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 30 de setembro de 2013, o Policial Militar CB PM RR RE 03879-6 RAIMUNDO MONTEIRO DE LIMA.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.254, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA e Fundo Previdenciário do IPERON - FUNPRERO, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			72.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	72.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			6.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	334042	3209	6.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			120.000,00
22.011.09.272.1019.0206	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA	339091	3240	120.000,00
TOTAL				R\$ 198.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			72.000,00
16.001.12.368.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	72.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			6.000,00
17.034.10.305.2023.2947	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	444042	3209	6.000,00
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO			120.000,00
22.011.09.272.1019.0207	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESA PREVIDENCIÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	339092	3240	120.000,00
TOTAL				R\$ 198.000,00

DECRETO N. 18.255, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 15.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado contida no artigo 8º da Lei n. 2.961, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPLAN

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ
ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			15.000,00
22.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD			15.000,00
22.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	319091	0100	15.000,00
TOTAL				R\$ 15.000,00

DECRETO N. 18.256, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça – Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1696, de 21 de março de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 580, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, e conforme Ofício n. 2145/2013/GAB/SEJUS, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital n. 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1696, de 21 de março de 2011, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.21402/2010/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 580, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II – Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;
- III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV – Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;
- VI – Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII – comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: *Ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII – Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2010, transmitida em 2011);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida. Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII – Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I – Quadro de Vagas, do Edital n. 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII – prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – comprovante de residência, original e uma fotocópia;

XVIII – uma fotografia 3x4;

XIX – certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX – Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII – declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais; e

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: “E”, para os candidatos ao cargo de Motorista.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Contador**

CL	INSC.	CANDIDATO	CARGO	LOCAL/VAGA	DEF
3º	139.393-6	GIOVANA PINTO SOUSA	CONTADOR	PORTO VELHO	Não
4º	146.814-6	HEGEL JOSÉ ALVES DA SILVA JUNIOR	CONTADOR	PORTO VELHO	Não
5º	131.024-0	JONADABE DA SILVA LIMA	CONTADOR	PORTO VELHO	Não
6º	147.412-0	JURANDIR CLÁUDIO DADDA	CONTADOR	PORTO VELHO	Não

DECRETO N. 18.257, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia membros do Conselho Estadual de Planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V, da Constituição Estadual e considerando o Parágrafo único do artigo 2º, da Lei n. 2.981, de 05 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Estadual de Planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – JHORDANO MALACARNE BRAVIM – representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;

II – VASCO PINTO DA SILVA FILHO – representante da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR;

III – MAURÍCIO VAZ – representante da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FUNDAÇÃO RONDÔNIA;

IV – ROBSON LUIZ SANTOS SILVA, titular e LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA, suplente – representantes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

V – FRED MICHEL DOS SANTOS AFONSO, titular e MARCELO MATOS LIMA, suplente – representantes da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;

VI – RONALDO SAWADA VIEGAS, titular e FABIANO FERREIRA DE LIRA, suplente – representantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

VII – RICARDO HENRIQUE ROCHA ALMEIDA, titular e PEDRO AURÉLIO GUZMAN DE FIGUEIREDO, suplente – representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

VIII – HALAN CHAVES MACHADO, titular e JOSÉ LUIS ACIERI EIRAS, suplente – representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

IX – MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ, titular e EVERY CARLOS DE BRITO AMORIM, suplente – representantes da Secretaria de Estado da Administração - SEAD; e

X – MARCELO FARIAS BRAGA, titular e EMILIANO MATSUMURA MORAN, suplente – representantes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação – DETI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de outubro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 08 de julho de 2013, WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 08 de julho de 2013, CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 03 de junho de 2013, ELDYA FLAVIA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 03 de junho de 2013, ADÃO FERREIRA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessor Especial II, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de junho de 2013, ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo de Atendimento ao Público, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 03 de junho de 2013, MARIA ZULEIDE FERREIRA MASCARENHAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assistente Diretor, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1º de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2013, POLYANE GARCIA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Executor de Projetos, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 15 de agosto de 2013 a 30 de setembro de 2013, DIANA DA CRUZ TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Especial VIII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 05 de setembro de 2013, WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1º de julho de 2013 a 30 de setembro de 2013, DEBORA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Especial VII, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 1º de abril de 2013 a 30 de setembro de 2013, ELEISON VIANA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 02 de maio de 2013 a 30 de setembro de 2013, ALGEQSON CAMPOS BEZERRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor Especial 1, da Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2013, GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Gerente de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2013, GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Gerente de Administração e Finanças, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2013, GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Executor de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de outubro de 2013, GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Executor de Pesquisa e Análise de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2013, VIVALDO BRITO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Membro de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.13457-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de julho de 2012, a servidora DAIANE CRISTINA PEREIRA ESCUDERO, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300118416, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação / Presidente Médici-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de Setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.15314-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º agosto de 2012, a servidora MARIA LENIR VIEIRA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300106459, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.09131-000/2013,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de junho de 2013, a servidora JOICE VIEIRA DE CARVALHO, do cargo de Administrador, Matrícula n. 300096096, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.220.11200-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de junho de 2012 a servidora CONSUELO TAMIRIS CARDOSO, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300099456, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.18651-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de setembro de 2012, a servidora ANGELA XAVIER PALHANO, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300106004, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.10594-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de maio de 2012, a servidora WALDIRENE GOMES ARAUJO, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300112802, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Extremo-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no processo n. 01.2201.09183-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2012, a servidora SAMIRA NAZIF RASUL, do cargo de Médico, Matrícula n. 300039818, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na HOSPITAL DE BASE/PORTO VELHO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de SETEMBRO de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n.
01.2201.20329-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de
novembro de 2012, o servidor PAULO RICARDO
DE LIMA MORAES, do cargo de Agente Atividade
Administrativa, Matrícula n. 300096693, do Quadro
Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,
lotado na Secretaria de Estado da Saúde/Porto
Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n.
01.2201.04576-00/2012,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de
março de 2012, o servidor RODRIGO RUIZ BRASIL,
do cargo de Professor Nível III, Matrícula n.
300051383, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria
de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude
da exoneração do servidor em referência, com
base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar
068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n.
01.2201.16609-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de agosto
de 2012, o servidor SEBASTIAO FLAVIANO
ANDRADE CONCENCO, do cargo de Técnico
Administrativo-Educacional N2, Matrícula n.
300113877, do Quadro Permanente de Pessoal Civil
do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de
Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n.
01.2201.06421-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 abril de
2012, o servidor ANTONIO DA CRUZ, do cargo de
Sócio-Educador, Matrícula n. 300093131, do
Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de
Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de
Justiça/Vilhena-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n.
01.2201.16767-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 13 de julho
de 2012, o servidor MARCIO APARECIDO DE LIMA,
do cargo de Agente Atividade Administrativa,
Matrícula n. 300100246, do Quadro Permanente
de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na
Secretaria de Estado da Saúde/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,
inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar
n. 68/92, e conforme consta no processo n.
01.2201.19979-00/2012,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de
outubro de 2012, o servidor MARCOS DA SILVA
PEREIRA, do cargo de Técnico Administrativo-
Educacional N2, Matrícula n. 300117775, do Quadro
Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,
lotado na Secretaria de Estado da Educação/
Seringueiras.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 13 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo
com o que preceitua o artigo 41, da Lei
Complementar n. 68/92, e conforme consta no
processo n. 01.2201.07259-00/2012,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de
maio de 2012, a servidora MARLETE CUSTODIO
DE SOUZA RODRIGUES, do cargo de Técnico
Administrativo-Educacional N1, Matrícula n.
300026145, do Quadro Permanente de Pessoal
Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria
de Estado da Educação/Ouro Preto D' Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude
da exoneração da servidora em referência com
base no artigo 40, inciso V da Lei Complementar
068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 16 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições, que lhe confere o artigo
65, inciso V, da Constituição Estadual,
considerando o artigo 277 §1º da Lei Complementar
n. 68 de 9 de dezembro de 1992, combinado com
a Emenda Constitucional n. 60/2007, acrescentada
ao artigo 22, da Constituição Estadual, e Laudo
Médico Pericial n. 2.938/2013, constante no
processo n. 01.2201.07840-000/2013,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 31 de maio de 2012, a
redução em 50% (cinquenta por cento) da carga
horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração
do servidor VALDERY JOSE GOMES SOARES,
ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula
n. 300024167, pertencente ao Quadro Permanente
de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na
Secretaria de Estado da Educação/Guajara Mirim-
RO, devendo servidor comprovar anualmente,
relação de dependência econômica, laudo médico
e social atualizados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 16 de setembro de 2013, 125º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2908/2013/CGG, de 28.8.2013, Ofício n. 3779/2013/GAB/SEDUC, de 15.8.2013 e Ofício n. 933/2013/SEDUC/SUPG/CMM/GEMV, de 24.7.2013,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 31 de julho de 2013, os termos do Decreto de 20.2.2013, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, a servidora ROSANGELA DE PAULA SILVA, Professor Nível III, matrícula n. 300015136, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Estado do Mato Grosso/MT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2833/2013/CGG, de 22.5.2013 e Ofício n. 637/2013/GAB, de 12.8.2013,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 21.6.2013, que Cedeu, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, o servidor SAMIR MOHAMED, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300003965, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vilhena.

Onde se Lê: a contar de 1º de junho de 2013, Leia-se: a contar de 1º de agosto de 2013. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2720/2013/CGG, de 14.8.2013, Ofício n. 2097/DP/GAB/SEMED/2013, de 9.8.2013 e Requerimento/2013,

R E S O L V E:

Excluir, a contar de 1º de agosto de 2013, do Decreto de 23.5.2013, que Cedeu, a contar de 1º de junho de 2013, sem ônus para o Poder Executivo

Estadual, até 31 de dezembro de 2013, a servidora EDNA ANTONIA LOPES DA SILVA, Professor Nível III, matrícula n. 300013335, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2720/2013/CGG, de 14.8.2013, Ofício n. 3364/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD/2013, de 7.8.2013,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º agosto de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, da servidora EDILENE FERREIRA GAMA VELOZO, Especialista em Educação/Orientação Escolar, cadastro n. 76712, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 4.4.2013, publicado no DOE n. 2208 de 2.5.2013, que retificou a Prorrogação do Aceite de Cedência, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, da servidora MARILEI ALVES MURGUERO, Secretário Parlamentar, cadastro n. 8278, pertencente ao Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU.

Onde se Lê: contar de 1º de fevereiro de 2013. Leia-se: contar de 1º de janeiro de 2013. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1201/EPFP/GARH/GAB/IPERON/2013, de 17.7.2013,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 15.4.2013, que Cedeu, a contar de 1º de fevereiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Onde se lê: JOAO HERBERTY PEIXOTO DOS REIS, Professor Nível III, matrícula n. 300023366, Leia-se: JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS, Professor Nível III, matrícula n. 300023366.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Processo n. 01.2201.11767.0000.2013,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 16 de julho de 2013, os termos do Decreto de 8.5.2013, que Cedeu, a partir de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2013, o servidor IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA, Agente Penitenciário, matrícula n. 300116517, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2658/2013/CGG, de 8.8.2013 e Ofício n. 438/GAB/2013, de 31.5.2013,

R E S O L V E:

Ceder, a partir de 12 de abril de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2013, o servidor ADEMIR EMANOEL

MOREIRA, Farmacêutico, matrícula n. 300095692, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 1962/GAB/SEMUSA/2013, de 25.7.2013 e Ofício n. 4378/GGRH/SESAU/2013, de 2.8.2013,

R E S O L V E:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2013, a servidora ELOIA DUARTE RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300053246, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2608/2013/CGG, de 5.8.2013, Ofício n. 2042/DP/DA/GAB/SEMED/2013, de 30.7.2013,

R E S O L V E:

Excluir, a contar de 1º de agosto de 2013, do Decreto de 23.5.2013, publicado no DOE N. 2241 de 25.6.2013, que Cedeu, a contar de 1º de junho de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, a servidora ARIANA BOAVENTURA PEREIRA, Professor Classe C, matrícula n. 300063349, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Requerimento/2013, de 23.7.2013,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1º de agosto de 2013, os termos do Decreto de 27.2.2013, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, a servidora GILDENETE MORAIS ASSUNÇÃO, Enfermeiro, matrícula n. 300004362, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2437/2013/CGG, de 15.7.2013, Ofício n. 1168/ASTEC/2013, de 8.7.2013, Ofício n. 1491/DP/DA/GAB/SEMAD/2013, de 3.6.2013, Ofício n. 700/CMO/GAB/SEMPLE/2013, Ofício n. 2853/2013/GAB/SEDUC, de 26.6.2013,

R E S O L V E:

Ceder, a partir de 15 de julho de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2013, a servidora EDNEUZA GONÇALVES SILVA, Professor Classe C, matrícula n. 300046309, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de julho de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2769/2013/CGG, de 16.8.2013 e Ofício n. 382/GP/2013, de 14.8.2013,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2013, os termos do Decreto de 18.2.2013, que Prorrogou a Cedência a partir de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, da servidora ZULMIRA SALETE DA SILVA, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula

n. 300044025, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia/ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Decreto de 2.9.2011, publicado no DOE n. 1818, de 16.9.2011, Ofício n. 1520/2012-CGG, de 20.4.2012 e Memorando n. 238/GAB/CC/RO, de 17.4.2012.

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2012, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2012 do servidor JOAO BATISTA GUILHERME CORREIA, Professor Nível III, matrícula n. 300063679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Decreto de 2.9.2011, publicado no DOE n. 1818, de 16.9.2011, Ofício n. 1520/2012-CGG, de 20.4.2012 e Memorando n. 238/GAB/CC/RO, de 17.4.2012.

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2013, do servidor JOAO BATISTA GUILHERME CORREIA, Professor Nível III, matrícula n. 300063679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2692/2013/CGG, de 13.8.2013, Ofício n. 1547/2013/GAB/SESDEC, de 12.8.2013, Ofício n. 637/2013/DGPC/RO, de 7.8.2013 Ofício n. 2786/2013/CGG, de 19.8.2013, Ofício n. 2244/2013/CGG, de 25.6.2013 e Ofício n. 3666/2013/GAB/SEDUC, de 6.8.2013,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de julho de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCER.

NOME	CARGO
MATRICULA	LOTAÇÃO
Mª DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	PERITO CRIMINAL
300084320	SESDEC
NAYANA SANTANA SOARES	ENFERMEIRO
300096278	FHEMERON
SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA	PROF. NIVEL III
300050666	SEDUC

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 6085/GAB/GGRH/SESAU/2013, de 12.8.2013, Decreto n. 10.072/PGM/2013, de 30.7.2013, Ofício n. 4135/GAB/GGRH/SESAU/2013, de 29.5.2013, Ofício n. 1816/2013/CGG, de 17.5.2013 e Ofício n. 143/2013/PMA/SENGOV, de 15.5.2013,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de julho de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, da servidora DANYELLE MARIA MARINHO CAMPOS DE VASCONCELOS, Enfermeira. Matrícula n. 3980-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, Junto ao Hospital Regional de Buriitis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2684/2013/CGG, de 12.8.2013, Ofício n. 3677/2013/GAB/SEDUC, de 7.8.2013,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 5 de agosto de 2013, do Decreto de 25.4.2013, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de abril de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2013, da servidora KARINA FABIANA DE SIQUEIRA, Professor, matrícula n. 65963, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2674/2013/CGG, de 12.8.2013, Ofício n. 3659/2013/GAB/SEDUC, de 6.8.2013 e Ofício n. 079/11ZE/2013, de 27.6.2013,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 6 de agosto de 2013, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 5 de agosto de 2014, a servidora SIRLENI PAIXAO SANTANA DE OLIVEIRA, Técnico Educacional N2, Matrícula n. 300061166, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE, junto ao Cartório da 11ª Zona Eleitoral de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2702/2013/CGG, de 13.8.2013, Ofício n. 3629/2013/GAB/SEDUC, de 5.8.2013 e Ofício n. 226/GAB/PREF/2013, de

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2013, a servidora ROBERTA EULINA FRANÇA BRITO DOS SANTOS, Professor Classe C, matrícula n. 300081880, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cujubim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2702/2013/CGG, de 13.8.2013, Ofício n. 3640/2013/GAB/SEDUC, de 6.8.2013 e Ofício n. 002/SECGAB/PMVA/2013, de 2.1.2013,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de agosto de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2013, o servidor ROBERTO CARLOS TOMAZ FILHO, Professor Classe C, matrícula n. 300012691, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2674/2013/CGG, de 12.8.2013, Ofício n. 3644/2013/GAB/SEDUC, de 6.8.2013 e Ofício n. 1297/GAB/COAFI/SEDES/2013, de 17.7.2013,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2013, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2013, a servidora LAURECI DE JESUS RIBEIRO, Professor Classe C, Matrícula n. 300062122, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social/SEDES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta o Ofício n. 2674/2013/CGG, de 12.8.2013, Ofício n. 3639/2013/GAB/SEDUC, de 6.8.2013, Ofício n. 2357/2013/CGG, de 5.7.2013 e Ofício n. 178/2013, de 26.6.2013,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de setembro de 2013, sem ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2013, o servidor OVIDIO CARLOS MATIAS, Professor Classe C, matrícula n. 300028194, lotado na Secretaria de Estado da

Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2013, 125ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

SEGG

PORTARIA Nº 006/GAB/SEGG/PAC

Designa servidores para compor Comissão de Fiscalização no âmbito Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução e conforme preconiza o artigo 66 e 67 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a necessidade de compor equipe para acompanhamento, fiscalização, análise de documentos e projetos, bem como certificação de documentos fiscais do Contrato nº 329/PGE/2009, **objeto:** Obras de ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ariquemes/RO. Processo Administrativo nº 01.1301.00288-00/2008.

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores: **PRINCE PEREIRA COSTA**, matrícula nº 300088820, engenheiro civil, CREA nº 9436D/AC, **THIAGO MOREIRA CAIRES**, matrícula nº 300122409, engenheiro civil, CREA nº 6282/D-RO, **ZULEIDE AZEVEDO DE ALMEIDA LEAL**, matrícula nº 300092563, engenheira civil, CREA nº 1659/D VISTO058/83.

Art 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 029 /GABSEPLAN e 030/GAB/SEPLAN, datadas de 14/04/2010 a contar desta data de 30/09/2013.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Secretária Executiva do Gabinete do Governador
Matrícula 300121559

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 651/2013/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 21/GAB/SUPEL, de 11 de junho de 2013, publicada no DOE Nº 2233, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 651/2013/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço (POR ITENS), tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL – SEAS.**

Processo Administrativo nº: 01.2312.00003-00/2013.

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (**Micro-ônibus e Veículo passageiro**).

VALOR ESTIMADO: R\$ 305.222,50 (Trezentos e cinco mil quatrocentos e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 14 de outubro de 2013, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

EDITAL: O instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e em www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada a Av. Farquar, Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira. Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º andar) em Porto Velho/RO – CEP. 76.903-036, Telefone (69)3216-5139.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2013.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 647/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 034/GAB/SUPEL/RO, de 01 de setembro de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 647/2013/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como interessado o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00686-0001/2013-DER/RO

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação de subestação aérea e ao tempo de 300kva, instalações elétricas nas reformas das edificações destinadas ao depósito/ escritório, construção do alojamento/refeitório, instalação usina e iluminação externa para atender a usina de asfalto no município de JI-PARANÁ/RO e instalação da usina, subestação de 300kva e iluminação externa para a usina de asfalto no município de JARU/RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.438,47 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)

DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2013, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III – Rio Jamari, 1º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2013.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300120677

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 644/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 034/GAB/SUPEL/RO, de 01 de setembro de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 644/2013/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo como interessado o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1515.00027-0000/2013/FUMRESPOM/RO
OBJETO: Aquisição de Mobiliários: mesa de trabalho em L, armário em aço, armário alto, cadeira giratória, cadeira fixa, armário alto, mesa estação individual, mesa estação para 04 (quatro) pessoas, armário em aço tipo guarda-roupas, poltrona presidente, estante, arquivo em aço, roupeiro em aço inicial, roupeiro em aço contínuo, mesa redonda, conjunto sofá, rack, conjunto mesa, armário para cozinha, armários para banheiros, espelho retangular, para atender o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM/RO.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.050,77 (Trinta e nove mil, cinquenta reais e setenta e sete centavos);

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.suapel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo III - Rio Jamari, 1º Andar - em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2013.

MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA
Pregoeira ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300120677

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 065/13/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 065/13/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº: 01.1420.02896-01-2013

OBJETO: **Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem Pluvial em vias urbanas no Distrito do 5º BEC, com extensão de 2.939,90m, no(s) município(s) de Machadinho D'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.**

Projeto/Atividade: 2057.1384 - Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: **R\$ 1.020.333,33 (hum milhão vinte mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2013, às 08:00:00 AM horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-5139.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.suapel.ro.gov.br).

Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 062/13/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº. 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 062/13/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.02853-02-2013-DER/RO

OBJETO: **Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem em vias urbanas com extensão de 5.292,00m,, no(s) município(s) de Parecis/RO, discriminada no presente Edital.**

Projeto/Atividade: 2057.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.599.439,30 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).**

DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2013, às 08:00 AM horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-5129.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.suapel.ro.gov.br).

Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 059/13/CPLO/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pela Portaria nº. 013/GAB/SUPEL, de 18 de março de 2013., torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 059/13/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1420.02421-01-2013-DER/RO

OBJETO: **Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo - TSD e Drenagem em vias urbanas com extensão de 5.110,00m,, no(s) município(s) de Pimenteiras do Oeste RO, discriminada no presente Edital.** Projeto/Atividade: 2057.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Operação de Crédito Interna e Externa, Elemento de Despesa: 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.017.421,04 (dois milhões de setecentos e vinte e um reais e quatro centavos).**

DATA DE ABERTURA: 04 de novembro de 2013, às 10:00 AM horas.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO - Fone/Fax 0 xx 69 3216-5129.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.suapel.ro.gov.br).

Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente CPLO/SUPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 645/2013/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 027/GAB/SUPEL, de 23.08.2013, publicada no DOE de 29.08.2013, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº 645/2013/SUPEL/RO, do tipo "menor preço", tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, conforme o edital da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.01537-00/2013/SESAU/RO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática visando atender à Gerência de Regulação do Estado de Rondônia - GERREG, conforme especificado do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.533,16

DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2013 às 10h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.suapel.ro.gov.br (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas através do email elosuapel.ro.gov@hotmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras

e Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Andar, à Av. Farquar, 2986, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, Tel. (69) 3216-5318, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho-RO, 01 de outubro 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA

Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300089025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 625/2013/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 033/GAB/SUPEL/RO, de 01 de setembro de 2013, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 625/2013/SUPEL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAUI/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01.1712.01552-00/2013

OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Rouparia Hospitalar (**Enxoval**), para atender demanda do **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI/RO.

DATA DE ABERTURA: 16/10/2013 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.260.833,76**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, EM NOVO ENDEREÇO sito Centro Político Administrativo Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar - Bairro Pedrinhas Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 78.903-036 – Porto Velho – RO.

Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2013.

NILSEIA KETES

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO
Mat. 300061141

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 661/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 030/GAB/SUPEL, de 01/09/2013, publicada no DOE no dia 09/09/2013**, torna público que se encontra autorizado, a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, sob o nº. 661/2013/SUPEL/RO, tendo como interessada a **Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer - SECEL/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2001.00261-00/2013/SECEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Hospedagem e Alimentação para atender os participantes, atletas, técnicos, dirigentes, TJD e árbitros que participarão dos **VII JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDONIA – JIR 2013**, a ser realizado no período de **27 de Outubro a 10 de Novembro de 2013** na Cidade de Presidente Médici - Rondônia.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 976.395,66** (novecentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSO: 3220 – Transferência Financeira da União para Desporto (Lei 90615/98)

PROJETO ATIVIDADE: 27.812.1216.1038

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Material Permanente

DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2013 às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada até a hora marcada para a abertura da sessão, no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito no Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari (curvo à direita), no 1º piso, Avenida Farquar nº 2.986 - Bairro Pedrinhas Tel. (69) 3216-5366 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2013.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 622/2013/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas **Portaria nº 027/GAB/SUPEL, de 23.08.2013, publicada no DOE de 29.08.2013**, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 622/2013/SUPEL/RO, do tipo “menor preço”, conforme o edital da licitação, tendo como interessada a Gerência de Educação/GE/SEDUC, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02266-00/2013/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de **Reprodução dos exemplares dos Testes Cognitivos, Matriz de Referência Comentada e Manual Geral de Aplicação de entrada** para atender os 750 (setecentos e cinquenta) Alfabetizadores e Alfabetizadores Coordenadores de Turma e 7.000 (sete mil) Alfabetizando do **Programa Brasil Alfabetizado**, conforme especificação completa detalhada no item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.460,00

DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2013 às 11h30min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (69) 3216-5318, através do e-mail elosupel.ro.gov@hotmail.com ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, Nº 2986 – Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar - CEP 76.801-470, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho - RO, 01 de Outubro 2013.

FABÍOLA RAMOS DA SILVA

Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300089025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 627/2013/SUPEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pela **Portaria n.º 033 de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE do dia 09 de setembro de 2013**, torna pública que se encontra autorizada, a realização do **Pregão Eletrônico n.º 627/2013/SIGMA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI/RO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1712.01284-00/2013/SESAUI/RO.

OBJETO: Aquisição de material Permanente para realização de exames, (PINÇA PARA URETROCISTOGRAFIA, HISTEROSALPINGÓGRAFO, GONIÔMETRO COM DUPLA ANGULAÇÃO e outros), visando atender o setor de radiologia do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.292,22

DATA DE ABERTURA: 21/10/2013 às 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes

encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e em www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira**, situada a Av. Farquar, S/N - bairro Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º Andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (069) 3216-5318.
Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2013.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300061141/RO

AVISO DE REABERTURA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 35/GAB/SUPEL, de 01 de setembro de 2013, publicada no DOE Nº 2295, de 09 de setembro de 2013**, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2013/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01-1420.00313-01/2013, cujo objeto é Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão) da frota de veículos, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, além de reboque e fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, através de rede credenciada, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, que o edital de licitação foi alterado, em atendimento a Decisão Monocrática 113/2013/GCVCS/TEC-RO.

Informamos que em face da **determinação do TCE-RO**, e, ainda, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, para a data do dia **16 de outubro de 2013, às 09h30min (horário de Brasília - DF)**, através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - bairro: Pedrinhas, (Complexo Rio Madeira, Curvo III, 1º andar) em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2013.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro da SUPEL/RO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2013/SIGMA/SUPEL/RO

PROC. ADM. Nº 01.12.00734-00/2013

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsa de colostomia para atender a Policlínica Oswaldo Cruz.

O Superintendente da SUPEL torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **REVOGADA** com fulcro no art. 49 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, visto que a descrição exigida no certame não atende as necessidades dos usuários do objeto em tela, conforme deliberação da Secretaria de Estado da Saúde apenas aos autos. Notifica-se da **REVOGAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.
Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2013.

MÁRCIO ROGÉRIO GARIEL
Superintendente/SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 316/2013/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1108.00041-00/2013.

OBJETO: Registro de preços visando eventual aquisição de café e açúcar.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio da **Portaria nº 21 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 11 de junho de 2013**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital, estando disponíveis para consulta na íntegra no site oficial da SUPEL www.supel.ro.gov.br:

a) No Objeto do Termo de Referência (anexo I do Edital) bem como no Objeto do Edital.

Onde se lê:

Registro de Preços visando eventual aquisição de café e açúcar para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações.

Leia – se:

Registro de Preços visando eventual aquisição de café e açúcar para atender as necessidades dos seguintes órgãos da Administração Pública Estadual: SEAS, SEAD, IDARON, SEDAM, FHEMERON, SESDEC, DER, SEPLAN, SEDUC, SEJUS, SEFIN, CGE, AGEVISA, DETRAN E SECEL.

b) No Anexo II – “Quadro Estimativo de Preços”:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ, torrado e moído embalagem à vácuo de 250 gramas , de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	Pct.	39.496	3,81	150.479,76
02	CAFÉ, torrado e moído embalagem à vácuo de 500 gramas , de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC, ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	Pct.	56.978	7,32	417.078,96
03	AÇÚCAR cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Pacote c/ 2 Kg	Pct.	97.267	4,45	432.838,15
				TOTAL	R\$1.000.396,87

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	Café torrado e moído embalagem à vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café – ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	KG	26.426	14,64	386.876,64
02	AÇUCAR, cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar.	KG	101.380	2,22	225.063,60
				TOTAL	R\$ 611.940,24

REGISTRA-SE QUE O ADENDO CONTENDO NA ÍNTEGRA TODAS AS MODIFICAÇÕES poderá ser retirado no site oficial da SUPEL no seguinte endereço www.supel.ro.gov.br ou na Superintendência Estadual de Licitação CEL/SUPEL.

Informamos ainda que a **data da sessão de abertura do certame fica assim reagendada para o dia 16 de outubro de 2013, às 10h:00min. (horário de Brasília)**, o qual será divulgado no site www.supel.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação em Rondônia.

Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2013.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira da CEL/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 038/13/CPLO/SUPEL/RO
Processo Administrativo nº. 01.1420.01502-01-2013-DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**CLASSIFICAÇÃO FINAL** do presente certame. **JAC ENGENHARIA LTDA**, em primeiro lugar cujo valor global é de **R\$ 1.557.822,06** (hum milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), **B R ALMEIDA & CIA LTDA**, em segundo lugar cujo valor global é de **R\$ 1.558.759,73** (hum milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), **CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA** em terceiro lugar cujo valor global é de **R\$ 1.592.737,84** (hum milhão, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), **R DE SOUZA CLARO & CIA LTDA-ME**, em quarto lugar cujo valor global é de **R\$ 1.599.289,98** (hum milhão, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) e **CONCRETO ENGEHARIA LTDA** em quinto lugar cujo valor global é de **R\$ 1.616.087,82** (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) Todas com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital....”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 26 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/13/CELPE/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1115.00003-00/2013/SEAE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Especial de Licitações de Projetos Especiais – CELPE, nomeada através da Portaria nº. 016/GAB/SUPEL, de 03 de Abril de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “... **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: **CONSTRUTORA QUANTANA LTDA-ME** por não apresentar a composição dos custos unitários dos itens 13.4.3, 15.2.1, 15.3.1, 16.2.6, 17.6.2, 18.2.1, 18.7.1, 24.1.1, 26.1.2, 26.2.2, 26.2.3 e 26.5.4 da planilha orçamentária, contrariando o subitem 16.1.2, alínea “e.1” do Edital; **MASTER ENGENHARIA LTDA** por não apresentar a composição dos custos unitários do item 1.2.1, e ainda, por apresentar os itens 17.17.1, 22.7 e 22.8 com valores divergentes entre a planilha orçamentária e suas respectivas composições de custos unitários, contrariando, desta feita, o subitem 16.1.2, alínea “e.1” do Edital; **CONSTRUTORA E INSTALADORA RONDONORTE LTDA** por não apresentar as composições de custos unitários relativamente aos itens 1 até 14.2.1, contrariando o disposto no subitem 16.1.2, alínea “e.1” do Instrumento Convocatório; **TERCON PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA EPP** por descumprimento ao subitem 19.2.2 c/c 19.2.3 do Edital, vez que apresentou planilha orçamentária com diversas omissões de valores, ora nos quantitativos, ora nos preços unitários, a exemplo dos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.2.4.1, dentre outros; **ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por deixar de apresentar a composição dos custos unitários dos itens 17.13.1 e 17.13.2, descumprindo o subitem 16.1.2, alínea “e.1” do Edital; não informou o prazo de validade da proposta, em desacordo, portanto, com o subitem 16.1.1, alínea “c” do Edital; e ainda, por ofertar valor global superior ao estimado pela Administração, em desacordo ao subitem 19.2.1 do Instrumento Convocatório; **MODULARE - CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP** por apresentar valores das composições unitárias de custos divergentes dos valores da planilha orçamentária, contrariando o subitem 16.1.2, alínea “e.1” do Edital. A Comissão DECIDIU, ainda, **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIF.
CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA.	3.412.394,77	1º
ML ENGENHARIA LTDA	3.637.239,83	2º

Registra-se que a empresa ML ENGENHARIA LTDA foi legalmente notificada para exercer o direito de preferência a que refere a LC 123/206 por estar em situação de empate ficto com a empresa classificada em primeiro lugar, entretanto, a mesma declinou de seu direito.

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 01 de Outubro de 2013.

Patrícia Lee F. de Barros
Presidente da CELPE/SUPEL
Mat. nº 300116775

AVISO DE REAGENDAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 574/2013/
SUPEL/RO
UASG: 925373

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº. 21/ GAB/SUPEL, de 11 de junho de 2013, publicada no DOE Nº 2233, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que por motivo do **feriado municipal de 02 outubro de 2013**, o certame inicialmente programado para o dia 02 de outubro fica reagendado para o dia **07 de outubro de 2013 às 10h00min (Horário de Brasília)**, quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site: www.comprasnet.gov.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1514.00245-00/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de compressor de alta pressão de ar respirável

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: **(0XX) 69.3216-5139**, através do email celsupelro@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, situada à Av. Farquar, Bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Curvo 3 – 1º Andar, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2013.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira SUPEL/RO
Portaria 021 de 11/06/2013.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/13/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.03292-00/2013-SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº. 013/GAB/SUPEL/RO, de 18 de março de 2013, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “...**CLASSIFICAÇÃO FINAL** do presente certame:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA	610.654,58	1º
J F BARBOSA & SILVA LTDA ME	656.691,40	2º
VISÃO CONSTRUÇÃO COM. E PROJETOS LTDA – ME	666.055,98	3º
NEX COMERCIAL EIRELI EPP	672.035,89	4º
CONSTRUTORA VALTRAN LTDA	727.978,14	5º
SAGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	729.758,05	6º
CONSTRUTORA VERTICE LTDA	747.617,88	7º
PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA	751.580,15	8º
CM G CONSTRUÇÕES LTDA	763.802,55	9º

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 26 de setembro de 2013.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 184/2013/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 141/2013/SUPEL/RO
PROCESSO: 01-1411.00023-01/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto armado), para atender as necessidades do fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FHITA, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.898/2004 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (tubos de concreto armado), para atender as necessidades do fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação - FHITA.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 10.898/2004 art.4º). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

DO LOCAL PARA ENTREGA:

RESIDÊNCIA REGIONAL DE PORTO VELHO - AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 3733 – BAIRRO: INDUSTRIAL – CEP: 78.900.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE ARIQUEMES - AV. VIMBERE, Nº 2188 – BAIRRO: SETOR 4 – CEP: 78.932.000 – Horário de Funcionamento: das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ – BR-364 KM 08 SAÍDA PARA PORTO VELHO – BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL – CEP: 78.960.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA – RUA RIO MADEIRA, Nº 6489 – BAIRRO: NOVA ESPERANÇA – CEP: 79.987.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda a sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE COLORADO D'OESTE – RUA AMAPÁ, S/N - CEP: 79.996.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda e sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE JARU – RUA TAPAJÓS, 3945 – SETOR 02 - CEP: 78.940.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda e sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE OURO PRETO D'OESTE – RUA BURAREIRO, S/N - SETOR INDUSTRIAL - CEP: 78.950.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda e sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE ALVORADA D'OESTE – AVENIDA INDEPENDÊNCIA, S/N – BAIRRO ALTO ALEGRE - CEP: 78.969.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda e sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE PIMENTA BUENO – RUA RUI BARBOSA, Nº 250 – CENTRO - CEP: 78.984.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda e sexta feira.

RESIDÊNCIA REGIONAL DE CACOAL – RUA RONDÔNIA, Nº 1078 – BAIRRO DO INCRA - CEP: 78.975.000 – Horário de Funcionamento: das 08:00hs às 12:00hs das 14:00 às 18:00hs de segunda e sexta feira.

6.3 DO PRAZO PARA ENTREGA: A entrega será PARCIAL em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.11.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.11.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.11.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.11.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.13. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.11.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

9.11.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Estadual 10898/04.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- REALINHAMENTO DE PREÇO

11.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2º do Decreto Estadual 10.898/2004, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

a. O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4º, I ao III do Decreto Estadual 10.898/2004, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.

b. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta SUPEL/RO e de todos documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

c. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.

d. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.

e. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta SUPEL/RO.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA – Fundo de Infra - Estrutura de Transportes e Habitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 10.898/2004, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00023-01-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 141/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 184/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(TUBOS DE CONCRETOS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2013

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. PORTO VELHO	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 67,25	-47,95	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0002	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. PORTO VELHO	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 113,50	-41,03	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0003	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. PORTO VELHO	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 237,75	-26,97	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0004	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. PORTO VELHO	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 355,60	-16,66	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0005	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. ARIQUEMES	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 102,75	-20,47	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0006	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. ARIQUEMES	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 171,25	-11,03	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0007	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. ARIQUEMES	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 300,00	-7,84	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0008	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. ARIQUEMES	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 409,00	-4,15	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0009	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. JI PARANÁ	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 116,00	-10,22	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0010	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. JI PARANÁ	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 177,50	-7,78	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0011	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. JI PARANÁ	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 311,00	-4,46	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0012	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. JI PARANÁ	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 411,80	-3,49	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0013	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. DE ROLIM DE MOURA	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 90,25	-30,15	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0014	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. DE ROLIM DE MOURA	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 140,50	-27,01	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0015	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. DE ROLIM DE MOURA	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 263,25	-19,13	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0016	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. DE ROLIM DE MOURA	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 367,80	-13,80	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0017	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. DE COLORADO D' OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 97,25	-24,73	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0018	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. DE COLORADO D' OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 156,75	-18,56	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0019	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. DE COLORADO D' OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 191,25	-41,25	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00023-01-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 141/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 184/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(TUBOS DE CONCRETOS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2013

0020	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. DE COLORADO D' OESTE	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 401,00	-6,02	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0021	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. JARU	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 123,50	-4,41	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0022	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. JARU	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 186,00	-3,37	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0023	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. JARU	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 316,00	-2,93	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0024	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. JARU	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 416,80	-2,32	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0025	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. OURO PRETO D' OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 123,00	-4,80	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0026	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. OURO PRETO D' OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 185,50	-3,63	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0027	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. OURO PRETO D' OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 315,50	-3,08	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0028	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. OURO PRETO D' OESTE	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 416,40	-2,41	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0029	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. ALVORADA D OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 123,00	-4,80	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0030	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. ALVORADA D OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 185,50	-3,63	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0031	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. ALVORADA D OESTE	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 315,50	-3,08	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0032	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. ALVORADA D OESTE	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 415,40	-2,65	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0033	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. PIMENTA BUENO	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 118,25	-8,48	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0034	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. PIMENTA BUENO	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 180,25	-6,35	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0035	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. PIMENTA BUENO	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 311,75	-4,23	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0036	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. PIMENTA BUENO	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 412,20	-3,40	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0037	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,60M CA-1 REG. CACOAL	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 129,20	R\$ 124,75	-3,44	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0038	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=0,80M CA-1 REG. CACOAL	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 192,48	R\$ 187,25	-2,72	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0039	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,00M CA-1 REG. CACOAL	400,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 325,53	R\$ 317,25	-2,54	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME
0040	CONFEÇÃO DE TUBOS CONCR.ARMADO D=1,20M CA-1 REG. CACOAL	500,00	UNIDADE	MP TUBOS	R\$ 426,70	R\$ 415,80	-2,55	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 01/10/2013 08:02:52

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1411.00023-01-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 141/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 184/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(TUBOS DE CONCRETOS)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2013

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente de Registro de Preços/SUPEL

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.033.715/0001-20	MP TUBOS INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA - ME	AV 15 DE NOVEMBRO, Q 28 , LOTE 01 SETOR 04, - BEIRA RIO	PIMENTA BUENO - RO	MARCOS ALVES FEITOZA	7,341,809-93	(69)3451-2266

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 01/10/2013 08:02:52

Página 3

PORTARIA Nº41/2013**Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2013.**

O Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 8978/2000, ainda nos termos da Lei Complementar nº224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados sob a Coordenação do primeiro, que fará interface com a SUPEL, para comporem a equipe responsável pela avaliação do Plano Plurianual em 2013, desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

NOME	CARGO	MATRICULA
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	Diretor Executivo	300098343
GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA	Gerente de Administração e Finanças	300113862
GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	Executor de Pesquisa e Análise de Preços	300113388

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL
Mat. 300102956

PORTARIA N. 039/GAB/SUPEL, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia a Comissão de Levantamento do Inventário Físico Financeiro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações referente ao Exercício 2013.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000; e,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Comissão para realizar o Inventário Físico, em conformidade com o Art. 3º do Decreto Estadual nº 16.241 de outubro de 2011, publicado no DOE nº 1.834, páginas 2 e 4 em 10/10/2011.

Art. 2º. NOMEAR para compor esta comissão os seguintes servidores:

Presidente:

Gabriela Nascimento de Souza Matrícula: 300113388

Membros:

Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	Matrícula: 300094452
Alvorino Solarin da Silva Júnior	Matrícula: 300105115
William Carlos da Costa Barbosa	Matrícula: 300104295
Breno de Queiroz Valadares	Matrícula: 300119439
Jair da Silva França	Matrícula: 300118582

Art. 3º. Fica concedido o prazo para a Comissão apresentar relatórios de apuração até 31/12/ 2013, sendo um relatório prévio com data-base em 30/11/ 2013 e, posteriormente o relatório conclusivo, contendo saldos finais com a posição em 31/12/2013.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente/SUPEL

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 226/GDRH/SEAD, 26 DE SETEMBRO DE 2013

A Secretária de Estado da Administração Adjunta do Governo de Rondônia, senhora **CARLA MITSUE ITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, torna público, **para conhecimento** do (s) interessado(s), **ABAIXO RELACIONADO(S), ESCLARECENDO**, que os (a) mesmos (a) **poderão** comparecer a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 76.821-094, no município de Porto Velho, **ou entrar em**

contato através do telefone (69) 3216- 8567, no prazo de **10 (dez)** dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para ciência do teor do Despacho, originada a partir de seu Requerimento Administrativo,

Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

Informamos ainda, que o processo citado será encaminhado ao Arquivo Geral do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

INFORMAÇÕES

Candidato: Márcia Soares

Processos: 01.2201. 101116-0000/2013 e 01.2201.09653-0000/2013 -
Análise documentos para posse

Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Cristina Rodrigues Costa

Processo: 01.2201.11478-0000/2013 Análise de documentos para Posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Tatiane Patrícia Laquimia

Processo: 01.2201.12.989-0000/2012 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Neuzi Herculina Alves de Souza

Processo: 01.2201-11429-000/2012 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Heleno Hazan do Prado

Processo: 01.2201-05811/2013 Reconvocação
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Jéssica Oliveira do Nascimento

Processo: 01.2201-14836-0000/2012 Reconvocação
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Edson Adalberto Cunha

Processo: 01.2201-14670-0000/2012 Análise documentos posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Josimar Sales de Sousa

Processo: 01.2201-09798-0000/2013 Reconvocação
Resultado: DEFERIDO

Candidato: Valdivia Martins Gusmão

Processo: 01.2201-09819-0000/2013 Reconvocação
Resultado: DEFERIDO

Candidato: Natalia Kaene de França

Processo: 01.2201-08394-0000/2013 Reconvocação
Resultado: DEFERIDO

Candidato: Marcio Luis Marques de Souza

Processo: 01.2201-12084-0000/2013 Reconvocação
Resultado: DEFERIDO

Candidato: Edna Mello Jesus Correa

Processo: 01.2201-09802-0000/2012 Análise de Documentação de Posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Alfredo José Cassimiro Filho

Processo: 01.2201-13063-0000/2013 -Posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Claudionor de Oliveira Silva

Processo: 01.2201-12090-0000/2013 Análise de documentação de posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Eliane Cristina Pereira

Processo: 01.2201-08589-0000/2013 Análise de Documentação de posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Dino da Silva Borges
Processo: 01.2201-12068-0000/2012 Análise de Documentação de posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Carla Silveira de Arruda
Processo: 01.2201-10930-0000/2013 Análise de documentação para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Emerson José Campagnoli
Processo: 01.2201-10930-0000/2013 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Alex Vander Vivan
Processo: 01.2201-11690-0000/2013 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Heleno Hazan do Prado
Processo: 01.2201-13882-0000/2013 Posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Moacir Delmonico
Processo: 01.2201-09636-0000/2013 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Edson Adalberto Cunha
Processo: 01.2201-11688-0000/2013 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Marcio Wolf
Processo: 01.2201-09645-0000/2013 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Ednaldo José do Nascimento
Processo: 01.2201-11316-0000/2013 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

Candidato: Eliziane França Moreira Silvino
Processo: 01.2201-12347-0000/2013 Análise de documentos para posse
Resultado: INDEFERIDO

CARLA MITSUE ITO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA

Secretaria de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.02038-00/2013

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos dos artigos 25, II c/c art. 13, IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.02038-00/2013, torna público a inexigibilidade de licitação no qual tem por objeto a inscrição de servidor público efetivo no curso denominado "Curso Completo de Convênios, incluindo legislação e Sincov", em favor da empresa Treide Apoio Empresarial Ltda., CNPJ/MF 01.920.819/0001-30, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Parecer Jurídico nº 1606/PGE-RO/2013. Publique-se.

Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01-1712.00397-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.00397-00/2013, torna público o Pregão Eletrônico nº 314/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação das áreas administrativas da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas, **LUZ ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA**, CNPJ: 01.008.483/0001-33, vencedora do Lote 01, no valor de R\$ 31.257,06 (Trinta e

um mil duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), **EMSEL - EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 05.505.592/0001-17, vencedora do Lote 05, no valor de R\$ 35.982,56 (Trinta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **E R P DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ: 10.927.661/0001-10, vencedora dos Lotes 02, 03 e 04, no valor de R\$ 157.250,22 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 224.489,84 (Duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). De acordo com DESPACHO exarado pela SUPEL às fls. 676 a 680 dos autos. Publique-se.

Porto Velho, 30 de setembro de 2013.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 517/GAB/SESAU/2013

Porto Velho, 19 de Setembro 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme o Artigo 139 e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

Considerando teor do Ofício nº 0343/2013-IGRS/ADM, de 17 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria 057/GAB/SESAU/2013, publicado no DOE nº 2140 de 21 de janeiro de 2013.

SUPRIDO	Cargo	LOT	MAT
José Vanderlei Nunes Fernandes	Gerente da I-GRS Ji-Paraná	I-GRS Ji-Paraná	300122728

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 542/GAB/SESAU/2013

Porto Velho, 27 de Setembro 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme o Artigo 139 e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria 057/GAB/SESAU/2013, publicado no DOE nº 2140 de 21 de janeiro de 2013.

SUPRIDO	Cargo	LOT	MAT
Antonio Jorge Tenório da Silva	Diretor Geral	HRSFG	300007029

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 541/GAB/SESAU/2013

Porto Velho, 27 de Setembro 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 01-1712-01973-0000/2013

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à Senhora **MIRIAM ALVES MOREIRA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJATIVID	NOTA DE EMPENHO	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	2013NE02805	3390.39	1.000,00
1015	2087	2013NE02802	3390.30	1.000,00
		TOTAL		1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **MIRIAM ALVES MOREIRA**

CPF: **724.137.862-87**

Lotação: **I-GRS JI-PARANÁ/SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 543/GAB/SESAU/2013

Porto Velho, 30 de Setembro 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-01974-0000/2013**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ VANDERLEI NUNES FERNANDES**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJATIVID	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	3390.30	1.000,00
1015	2087	3390.39	1.000,00
		TOTAL	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **JOSÉ VANDERLEI NUNES FERNANDES**

CPF: **457.500.094-91**

Lotação: **I-GRS JI-PARANÁ/SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.01470-0000/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01470-0000/2013, que foi dispensada a licitação para a Aquisição de Material

Permanente (Câmera com cabo acoplador cirúrgico laparoscópico), em caráter emergencial, em favor da empresa **SALUTARY PRODUTOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA.**, CNPJ 04.383.642/0001-78, no valor de **R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)** conforme a proposta de preço de fls. 36. Parecer nº 1599/PGE-RO/2013, as fls. 51 a 69, e despacho as fls. 70. Publique-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2013.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde.

AGEVISA

PORTARIA Nº 485/GAB/ AGEVISA-RO

Porto Velho, 01 de outubro de 2013.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº 985/GTVAE/GEVISA-RO, 01 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores do NVA/AGEVISA, relacionados abaixo, que irão se deslocar ao município de Machadinho do Oeste, no período de **08 a 11 de outubro de 2013** com objetivo de averiguar /acompanhar as ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, realizadas pelo município, referentes aos Programas de Controle de Quirópteros (enfocando o Controle da Raiva), Programa de Controle da Leptospirose e Programa de Manejo Integrado e Controle de Pragas Sinantrópicas, Programa de Prevenção e Controle de Acidentes por Animais Peçonhentos e Programa de Vigilância de Populações Expostas a Agrotóxicos e acompanhamento das ações do Programa de Vigilância em Saúde da População Exposta a Contaminantes Químicos/VIGIPEQ

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Antonio Salviano de Matos	Médico Veterinário	300053223	03 e 1/2
Luzimar de Souto Amorim R. Pinho	Médica Veterinária	300017798/99	03 e 1/2
Virginia Mirtes Pereira Cavalcanti	Enfermeira	300038850	03 e 1/2
Cibele Mendes Cabral	Bióloga	300102798	03 e 1/2
Milton Cesar Alves dos Santos	Motorista	300073545	03 e 1/2

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora Geral AGEVISA-RO - Respondendo

PORTARIA Nº 486/GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 01 de Outubro de 2013

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 986 GTVAE/DST/AIDS/HV/AGEVISA-RO, de 01 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, ao município de Vilhena para realizar a Capacitação em Abordagem Sindrômica em DST/Aids na Regional de Vilhena, os quais irão pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, **no período de 07/10/2013 a 11/10/2013, com recursos da Programação Anual de Metas das Ações de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.**

NOME	FUNÇÃO
CADASTRO	DIARIAS
Lourdes Regina Moreira dos Santos 300039108	Coord. da área de Assistência do Núcleo de DST/HIV/Aids e HV 4,5
Adalgiza de Souza Botelho 300099322	Responsável pela VE e pela logística de insumos de prevenção 4,5
Marlon Almeida de Carvalho	Motorista 300002661 4,5
Manoel Alpirez Molina Filho 300105229	Chefe do Núcleo de convênios da AGEVISA 4,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 15964, de 14/06/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTROSOUZA
 Diretora Geral/AGEVISA/RO (Respondendo)

CETAS

PORTARIA Nº. 137 GAB/CETAS
 Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 095 CETAS/SESAU de 19/09/2013,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 30/09 a 01/10/2013, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Análise de Currículos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Serviço de Instrutoria para a execução do III Módulo do Curso Técnico em Saúde Bucal – TSB/Ariquemes/RO (em complementação ao PSS do Edital 33/CETAS/2013):

NOME	MAT./SIAPE	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Luiz Carlos Bianco 6990721	CETAS		Presidente
Danusi Freitas dos Anjos 300104963	CETAS		Membro
Débora Cabaleiro de Oliveira 300101711	CETAS		Membro
Ingride Teixeira Oliveira 300119432	SESAU		Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
 Diretora Geral

PORTARIA Nº. 138 GAB/CETAS
 Porto Velho (RO), 30 de setembro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e Portaria nº. 036 GAB/CETAS de 09 de maio de 2013,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora CLAUDETE DO VALE SOUZA, matrícula nº. 3001066625, de 01 a 30/07/2013, para 01 a 30/11/2013, remarcada anteriormente para julho/2013, referente ao Exercício 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
 Diretora Geral

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00102-00/2013, que foi dispensada a licitação visando à contratação de empresa especializada em grafia em camisetas para pintura de camisetas diversas a fim de atender diversos cursos de qualificação e habilitação do CETAS, no valor total de R\$ 2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais), em favor de DPRINT COM E SERV GRÁFICOS LTDA -ME, CNPJ 09.100.548/0001-88, conforme Parecer Jurídico 78-2013/CETAS.

Porto Velho, 01 de outubro de 2013.

ANGELITADEALMEIDAROSA MENDES
 Diretora Geral/ CETAS

PORTARIA Nº. 139 GAB/CETAS
 Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para no período de 02 a 03/10/2013, responder pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias para pagamentos de salários de servidores, instrutores e fornecedores do CETAS, e outros atos administrativos em virtude de viagem a serviço da Titular ao município de Ariquemes – RO, para realizar aula inaugural do Curso de Qualificação em Saúde Mental:

NOME	MATRÍCULA
Sandra Borges Moraes	300114252

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
 Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 140 GAB/CETAS
 Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, para no período de 09 a 11/10/2013, responder pela Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, podendo nesse período assinar ordens bancárias

para pagamentos de salários de servidores, instrutores e fornecedores do CETAS, e outros atos administrativos em virtude de viagem a serviço da Titular ao município de Cacoal – RO, para participar da Reunião do Colegiado, com apresentação do Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para a Melhoria no Atendimento aos Usuários do SUS, a ser implantado naquele município, bem como a distribuição do nº. de vagas.

NOME MATRÍCULA
Antônio Carlos da Costa Pereira 300043621

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 141 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2013.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora abaixo relacionada, para no período de 09 a 11/10/2013, responder pela Gerência Técnica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, em virtude de viagem a serviço da Titular ao município de Cacoal – RO, para participar da Reunião do Colegiado, com apresentação do Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para a Melhoria no Atendimento aos Usuários do SUS, a ser implantado naquele município, bem como a distribuição do nº. de vagas.

NOME MATRÍCULA
Rosilda Rodrigues da Silva 300014897

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral – CETAS

EDITAL N. 098/CETAS/SESAU, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento aos dispositivos dos itens 1.2, 15.2 e 15.3 do Edital n. 089/CETAS/SESAU, de 29 de agosto de 2013, retificado em 30 de agosto de 2013, **prorrogado** pelo Edital nº. 092 CETAS/SESAU de 11 de setembro de 2013, retificado em 12 de setembro de 2013, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 094 CETAS/SESAU de 19 de setembro de 2013, retificado em 24 de setembro de 2013, homologado por meio do Edital nº. 097 CETAS/SESAU de 25 de setembro de 2013, que objetiva a contratação de Serviço para a atividade de Instrutoria para execução do Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para a Melhoria da Qualidade no Atendimento aos

Usuários do SUS, visando atender ao município de Porto Velho – Rondônia, constante do Anexo Único deste Edital, para se apresentarem e participarem das Orientações Pedagógicas Iniciais, no período de 14 a 18 de outubro de 2013, nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, situado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº. 3047, bairro Liberdade, Porto Velho-RO, no horário de 08 às 12, bem como munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Trabalho ou Termo de Compromisso:

Documentos para servidor público estatutário:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF
- d) Cédula de Identidade;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de reservista;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área que concorrer;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Comprovante conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
- j) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- k) Ter apresentado a documentação do item 3.1, deste Edital;
- l) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e Cronograma do Curso;
- m) Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- n) Certidão Negativa expedida pelo TCE/RO;
- o) 02 fotos 3x4 iguais e atualizadas;
- p) Certidão Negativa da Justiça Federal www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, das Unidades da Federação em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- r) Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração – CGA;
- s) Declaração Pessoal de compatibilidade de horários para o exercício de Instrutoria;
- t) Certificado de Capacitação Pedagógica Inicial emitido pelo CETAS ou Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitido pelo CETAS;
- u) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos atualizado e regularizado;
- v) Atestado de sanidade física e mental, e
- x) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Documentos para profissional autônomo:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar cópia RG, CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Cópia do Diploma de Graduação e Pós Graduação na área que concorrer;
- h) Comprovante de Residência;
- i) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver www.tre.gov.br;
- j) Certidão de casamento ou nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

- l) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e colorida;
- m) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual;
- n) Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas mensais diurnas;
- o) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos atualizado e regularizado
- p) Certificado de Capacitação Pedagógica Inicial ou Declaração de Participação de Orientações Pedagógicas emitida pelo CETAS;
- q) Comprovar disponibilidade de 20 horas mensais, conforme formatação e cronograma do Curso;
- r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- s) Exame Admissional; e
- t) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Porto Velho (RO), 01 de outubro de 2013.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 098/CETAS/SESAU/2013.

**CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DAS
ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS INICIAIS E
ASSINATURA DE CONTRATO/TERMO DE
COMPROMISSO**

Localidade: **Porto Velho**

Área de atuação: **Enfermagem**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	Lisseia Cristiane Souza da Vale	516.907 SSP/RO
2º.	Izadora Cristina Siqueira Viana	154.210 SSP/RO
3º.	Aline Ferreira da Costa Nery	930.008 SSP/RO

EDITAL N. 099/CETAS/SESAU, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 14.1, do Edital n. 095/CETAS/SESAU, de 19 de setembro de 2013 (complementação ao Edital 033/2013), **torna público o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de **Serviço de Instrutoria** para execução do Módulo III do Curso Técnico em Saúde Bucal – **TSB (Estágio Supervisionado)**, para o município de **Ariquemes – Rondônia**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 03 de outubro de 2013.

SANDRA BORGES MORAES
Diretora Geral – Respondendo

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 099/CETAS/SESAU/2013.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Localidade: **ARIQUEMES**

Área de atuação: **Odontologia**

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RG
1º.	Iara D'Oleron Vasconcelos Sena	3904294 SSP/PE
2º.	Maurício Magnoler Alencar da Silva	961123 SSP/RO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2013/SUPEL-RO**

O Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados, que o pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de construção-areia lavada, saco de cal, forro de PVC e outros), visando atender necessidades da SESDEC/RO, Processo Administrativo nº. 1501.00169-00/2013, resta **homologado**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 c/c. Parecer nº 565/2013/PGE/SUPEL, fls. 241/250, bem assim, a Adjudicação, fls. 650/667, em favor das empresas **COMERCIAL S & G LTDA-ME**, no valor (itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10/38, 40/48, 50/64, 66/68) **R\$ 671.246,30** (Seiscentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos); **ESPECIAL CAR COMERCIO LTDA-ME**, no valor de (item 3 e 49) **R\$ 158.325,00** (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais); **T.A.G COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME**, no valor (item 7) **R\$ 290.000,00** (Duzentos e noventa mil reais); e, **MONZA TINTAS LTDA**, no valor de (item 65) **R\$ 22.900,00** (Vinte e dois mil e novecentos reais), por ofertarem os menores lances, sendo as propostas mais vantajosas para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2013.

Antônio Carlos dos Reis

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula:
300021501

Portaria nº 237/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 173/GESFRON/SESDEC de 26.08.2013 e Mensagem Eletrônica nº 10.180 de 26.08.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS**, lotado na Gerência Especializada em Segurança de Fronteira – GESFRON/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de **SETEMBRO/2013**, referente ao exercício de 2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JULHO/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013

Portaria nº 239/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 039/EDM/GAF/SESDEC-2013 de 09.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e em razão de participação no Curso de Formação de Cabos – CFC/2013, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 06876-5 FABIANO CARVALHO COUTINHO**, lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de OUTUBRO/2013, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **MAIO/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013.

Portaria nº 240/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 222/2013-Gabinete de Apoio da GAF de 11.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **SILVANA MARIA FROES RAMOS PIMENTEL**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300021665, lotada na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de SETEMBRO/2013 através da Portaria nº 096/13-NRH/GAF/SESDEC de 11.03.2013, publicada no Diário Oficial nº 2175 de 14.03.2013, referente ao exercício de 2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **JULHO/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013.

Portaria nº 241/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 172/ 2013-GAB /GEI/RO de 11.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **MARCELO SOUZA DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula nº 300078377, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de SETEMBRO/2013 através da Portaria nº 194/13-NRH/GAF/SESDEC de 15.07.2013, publicada no Diário Oficial nº 2255 de 15.07.2013, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **NOVEMBRO/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013.

Portaria nº 242/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 173/2013-GAB/ GEI/RO de 11.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 07676-4 CLAUDIO SILVA MATOS**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de SETEMBRO/2013, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **NOVEMBRO/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e
Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013.

Portaria nº 243/13-NRH/GAF/SESDEC
Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 063/EMSG/GAF/SESDEC-2013 de 24.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 09158-2 CLEVERSON LUIS**

CAVALCANTE, lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de OUTUBRO/2013, referente ao exercício de 2011, conforme portaria nº 018/13-NRH/GAF/SESDEC de 09.01.2013, publicada no Diário Oficial nº 2138 de 17.01.2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **OUTUBRO/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013.

Portaria nº 244/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 176/2013-GAB/GEI/RO de 11.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **IVONE DE PAULA CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula nº 300007111, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de SETEMBRO/2013, referente ao exercício de 2013, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013.

Portaria nº 247/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 24 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 137/GTEC de 24.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **RONALDO SAWADA VIEGAS**, Perito Criminal, matrícula nº 300021548, lotado na Gerência de Tecnologia – GTEC/SESDEC, no período de **01.01.2014 a 30.01.2014**, referente ao exercício de 2013, suspensa conforme Portaria nº 327/12-NRH/GAF/SESDEC de 11.12.2012, publicada no DOE nº 2120 de 17.12.2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013

Portaria nº 248/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando a carta de concessão de auxílio doença emitida pela Previdência Social em 01.08.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 218/13-NRH/GAF/SESDEC de 21 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial nº 2287 de 28.08.2013, que no período de 08 de maio de 2013 a 11 de agosto de 2013, a servidora **IVANETE VITURINO CUNHA**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 300021636, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, em substituição a Titular **JHENIFER DE SALES MARTINS**, matrícula nº 300121338, que se encontra afastada pela Previdência Social por Auxílio Doença.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08.05.2013.

ONDE SE LÊ:

"...no período de 08 de maio de 2013 a 11 de agosto de 2013"

"...com efeitos financeiros retroativos a 08.05.2013."

LEIA-SE:

"...no período de 09 de abril de 2013 a 11 de agosto de 2013"

"...com efeitos retroativos a 09.04.2013."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto da SESDEC

Ordenador de Despesas / Respondendo

Portaria nº 107/13-GAB/SESDEC de 24.09.2013

Portaria nº 249/13-NRH/GAF/SESDEC

Porto Velho, 26 de setembro de 2013.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são Delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

Considerando o Memorando nº 064/EMSG/GAF/SESDEC de 24.09.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir por interesse da Administração Pública e necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares do servidor **SD PM RE 09158-2 CLEVERSON LUIS CAVALCANTE**, lotado na Gerência de Administração e Finanças – GAF/SESDEC, anteriormente marcado para o mês de JANEIRO/2013, referente ao exercício de 2012, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **DEZEMBRO/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Portaria nº 077/13-GAB/SESDEC de 10.07.2013

Polícia Militar

PORTARIA Nº 295/DP-6, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Cessação de remuneração de Policial Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar o pagamento do **EX- SD PM REF RE 05356-4 JOSE JORGE DE MELO**, por seu falecimento, a contar de 08 de setembro de 2013, conforme Certidão de Óbito sob o nº 095810.01.55.2013.4.00001.226.0000226.01, do Cartório de 2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município e Comarca do Ji-Paraná-RO, e ainda, conforme o Art. 31 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar aos órgãos competentes que adotem às medidas Administrativas e Financeiras cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM

Diretor de Pessoal

PORTARIA Nº 299/DP-6, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre Exclusão do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia por falecimento.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe competem o inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto-Lei nº 12.722, de 13 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **EX- CB PM RE 100052364 EDMILSON DA SILVA AZEVEDO**, do serviço ativo da PMRO, por seu falecimento, a contar de 21 de setembro de 2013, conforme Certidão de Óbito sob o nº 095687 01 55 2013 4 00099 085 0056181 67, 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais no Município e Comarca de Porto Velho-RO, e ainda, conforme o previsto no inciso VIII, do Art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Comandante do **5º BPM** que proceda o seu desligamento do estado efetivo da OPM.

Art. 3º Determinar aos órgãos competentes que adotem as providências cabíveis nas esferas de suas atribuições.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM

Comandante Geral da PMRO

NILTON GONÇALVES KISNER – TC PM

Diretor de Pessoal

**CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA
MILITAR**
PORTARIA Nº 162/CORREGEPOM/2013

Substitui Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto-lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 03 de setembro de 2013, o **TC PM RE 02374-1 VALTER DONIZETE ISRAEL**, pelo **MAJ PM RE 06160-2 JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE**, para exercer a função de Presidente;

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo passa a ter a seguinte composição:

- **MAJ PM RE 06160-2 JÚLIO IAGO VIEIRA TRINDADE**, para exercer a função de Presidente;
- **2º TEN PM 09466-8 JEFERSON BEZERRA PIRES**, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- **2º TEN PM RE 0966-5 HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 09 de setembro de 2013.

PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL
PORTARIA Nº 165/CORREGEPOM/2013

Instaura Conselho de Disciplina no Âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 48, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº. 13.255, de 12 de novembro de 2007, c/c o art. 1º do Decreto - Lei nº. 34, de 07 de dezembro de 1982, após conhecer teor do Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 6137/2013-1ª DPC de 27/07/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **CB PM RE 05405-1 EDUARDO APARECIDO SAMPAIO**, filho de Elizeu Joaquim Sampaio e Alice Lamberto Sampaio, nascido em 23 de Janeiro de 1967, natural de Tapira - PR, RG nº. 384 0374-5, C.P.F.: 618 045 689 53, atualmente preso no Centro de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia, neste Município de Porto Velho-RO, em face da seguinte acusação:

Consta do Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 6137/2013-1ª DPC lavrado em 27/07/2013, que nesta mesma data uma guarnição policial compareceu à residência da Srª Elizângela, sito

à na Rua Dom Pedro II nº 5072, a qual informou que seu sobrinho, dependente químico, havia se apropriado de um liquidificador que seria da sua avó e o levou a uma "boca de fumo". Neste momento, Lucas, o sobrinho da Srª Elizângela de 12 anos, chegou à residência sem o objeto. Após inquirir Lucas, o comandante da guarnição, SD PM WANDERLEY, ouviu que ele havia negociado o liquidificador diretamente com o acusado em troca de 02 (duas) "pedras". Após solicitar apoio do SGT PM ETIOCLEES, o SD PM WANDELEY diligenciou com o adolescente Lucas constatando que o local onde havia sido trocado o objeto pela droga era a residência do acusado, CB PM EDUARDO, onde foi encontrado e apreendido pedaços de plástico e um pino com resquícios de drogas. No mesmo local também foi abordado a pessoa de NIVALDO ESTIGARRIBA VARGAS contra quem havia um mandado de prisão em aberto.

Assim agindo, o **CB PM RE 05405-1 EDUARDO APARECIDO SAMPAIO**, em tese, incorreu em transgressão disciplinar de natureza grave, capitulada no Art. 13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos XIII (**proceder de maneira ilibada na vida pública e particular**), XVI (**conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar**) e XIX (**zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar**) tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Art. 2º - Determinar ao Comando do 3º BPM a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo..

Art. 3º - Dar ciência ao Juízo da Vara de Execuções Penais, Centro de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Diretor de Pessoal.

Art. 4º - Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5º - Determinar à CORREGEPOM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 11/09/2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL
PORTARIA Nº 166/CORREGEPOM/2013

Instaura Conselho de Disciplina no Âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 48, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº. 13.255, de 12 de novembro de 2007, c/c o art. 1º do Decreto - Lei nº. 34, de 07 de dezembro de 1982, após conhecer teor sentença prolatada nos autos do processo nº 0000767-33.201.822.0012 que tramitou na 1ª Vara Criminal da Comarca de Colorado do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **CB PM RE 06197-5 PEDRO PEDRA VIEIRA**, filho de Sebastião Pedra Vieira e Joana Luiza da Rocha Vieira, nascido em 17 de outubro de 1976, natural de Cáceres - MT, RG nº. 573.584 SSP-RO, C.P.F.: 565.325.632.34, atualmente preso no Centro de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia, neste município de Porto Velho-RO, em face da seguinte acusação:

Consta dos Autos da Ação Penal nº 0000767-33.201.822.0012 que o CB PM RE 06197-5 PEDRO PEDRA VIEIRA no dia 05 de março de 2011, por volta das 19h25min, na Rua Acácia, na comarca de Colorado do Oeste, praticou lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, visto que conduzia um veículo Saveiro, marca Volkswagen, modelo CL 1.6 MI, cor branca, placa ASD-0027de São José dos Pinhais/PR, trafegando na contramão, com luz alta e velocidade incompatível com as condições da via, veio a colidir com o veículo que estava em sentido contrário e transportava as vítimas NELSON DE ALBUQUERQUE e SELMA APARECIDA de SOUZA ALBUQUERQUE, as quais sofreram lesões corporais comprovadas por meio de Exame de Corpo de Delito realizados à época dos fatos, restando para as vítimas incapacidade das ocupações habituais por mais de 30 dias.

Consta ainda, que além de culposamente ter provocado o acidente que lesionou as vítimas, o acusado não prestou o devido socorro, evadindo-se do local, restando-lhe uma condenação a 03(três) anos, 10(dez) e 15 dias de detenção e suspensão ou proibição de obter permissão ou habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de 6(seis) meses.

Assim agindo, o **CB PM RE 06197-5 PEDRO PEDRA VIEIRA**, em tese, incorreu em transgressão disciplinar de natureza grave tipificada no Art.13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos XII – (**cumprir seus deveres de cidadão**); XIII (**proceder de maneira ilibada na vida pública e particular**) e XIX (**zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar**) XVI – (**conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar**) tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Art. 2º Determinar ao Comando do 3º BPM a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Dar ciência ao Juízo da Vara de Execuções Penais, bem como ao Diretor do Centro de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Diretor de Pessoal.

Art. 4º Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM e 3º BPM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 03/09/2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº 167/CORREGEPOM/2013****Instaura Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito da Polícia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º Decreto nº 7517, de 16 de julho de 1996 e Art. 47, I, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 c/c o art. 48, III do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982 após conhecer teor do Auto de Prisão em Flagrante Delito RGF nº 13.06.2627;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **SD PM RE 07804-2 WILLIAN EMERSON FLORENTINO**, filho de Nilson Florentino e Lusia Florentino, nascido em 15 de setembro de 1982, natural de Porto Velho-RO, RG nº. 667550 SSP-RO, C.P.F.: 796.448.132.00, atualmente preso no Centro de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia, neste município de Porto Velho-RO, em face da seguinte acusação:

Consta dos Autos de Prisão em Flagrante Delito RGF nº 13.06.2627 que o SD PM RE 07804-2 WILLIAN EMERSON FLORENTINO, no dia 21 de agosto de 2013 por volta das 00h20min, no Município de São Francisco do Guaporé, enquanto conduzia um veículo modelo Prisma de cor preta com placa do Município de Ariquemes, foi abordado por uma guarnição comandada pelo SD PM DIEGO, quando reagiu ameaçadoramente dizendo que ninguém iria abordar seu veículo. O APDF registra que o acusado estava acompanhado do Sr. Colemir Leondres o qual já foi preso por Roubo a Estabelecimento Comercial.

Repousa nos referidos autos, que o 2º TEN PM MAIK TERRES compareceu ao local da ocorrência onde determinou ao acusado que o acompanhasse até o quartel local para esclarecimento dos fatos, tendo o SD PM WILLIAN proferido as seguintes palavras: "EU NÃO VOU A LUGAR NENHUM SEU TENENTEZINHO DE MERDA, SE VOCÊS QUISEREM VEM ME PEGAR", e por este motivo recebeu voz de prisão pelo delito de tipificado no Art. 160 "Desrespeitar superior diante de outro Militar", Art. 299 "Desacato" e Art. 301 "Desobediência tudo do Código Penal Militar.

Consta ainda do APFD que o acusado teria reagido com soco e pontapés contra a guarnição que o prendeu, sendo necessário o uso da força física para detê-lo.

Assim agindo, o **SD PM RE 07804-2 WILLIAN EMERSON FLORENTINO**, em tese, incorreu em transgressão disciplinar de natureza grave, capituladas no Art.13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos, **XIII** – (Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **XI** – (acatar as autoridades constituídas) **XVI** – (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Art. 2º Determinar ao Comando do 3º BPM a

permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Dar ciência ao Juízo da Vara de Execuções Penais, bem como ao Diretor do Centro de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Diretor de Pessoal.

Art. 4º Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM e 3º BPM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 17/09/2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº 168/CORREGEPOM/2013****Instaura Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito da Polícia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º Decreto nº 7517, de 16 de julho de 1996 e Art. 47, I, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 c/c o art. 48, III do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após conhecer o teor da Sentença Judicial de 02 de agosto de 2010 nos Autos do Processo nº 0014403.67.2009.822.0002 da 1ª Vara Criminal Comarca de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **SD PM RE 08315-3 HIRLANDO CARLOS DE SOUZA**, filho de Raymundo Hilário Carlos de Souza e Grizelda Olinda de Souza, nascido em 02 de agosto de 1978, natural de Guajará-Mirim/RO, RG nº. 501596 SSP-RO, C.P.F.: 612.739.702-25, em face da seguinte acusação:

Consta dos Autos do Processo nº 0014403.67.2009.822.0002 que no dia 25/01/2009, na Escola Heitor Villa Lobos, localizada na A. JK, setor Industrial no Município de Ariquemes, o acusado foi preso por policiais militares por falsificar e fazer uso de documento público falsificado.

Versa os autos que a pessoa de GILIARDI MOTA DA SILVA, ao se inscrever para participação de concurso público, solicitou ao acusado que realizasse a prova sem seu lugar.

Segundo consta, o SD PM HIRLANDO e o Sr. Giliardi Mota teriam falsificado uma carteira de identidade, alterando a fotografia constante no documento. Na posse desse documento o ora acusado SD PM HIRLANDO teria se dirigido ao local das provas, onde apresentou o referido documento.

Durante a realização da prova o acusado teria assinado o cartão resposta como sendo a pessoa de Giliardi Mota da Silva, inserindo, assim, declaração falsa em documento particular, alterando a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Por fim, mostra os autos que a falsificação restou comprovada através do Laudo de Exame Grafotécnico.

Assim agindo, o **SD PM RE 08315-3 HIRLANDO CARLOS DE SOUZA**, em tese, incorreu em transgressão disciplinar de natureza grave, capituladas no Art.13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os incisos, **XIII** – (Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **XVI** – (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) do Art. 29 e Art. 32 Inciso III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias) tudo do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Art. 2º Determinar ao Chefe da Ajudância Geral a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Determinar à CPPAD I o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM e Chefe da Ajudância Geral que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 20/09/2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº 0169/CORREGEPOM/2013****Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º I "c" do Decreto - Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 e Art. 47, I, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 c/c o art. 48, II e III do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982 após conhecer o teor dos autos do Processo nº 0049191-68.2009.822.0015 de 07 de fevereiro de 2011 transitado na 1ª Vara Criminal de Guajará-Mirim/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor **SD PM RE 08869-3 ESLEM GOULART DA CRUZ**, filho de Antonio Marques da Cruz e Ermi Goulart da Cruz, nascido em 13 de abril de 1980, natural de Ji-Paraná/RO, nº CPF 643.563.702.44, RG: 538.401 SSP/RO, em face do seguinte:

"Consta que no dia 05 de novembro de 2009, em horário não esclarecido, na BR 425, próximo a ponte do Distrito de Araras, policiais civis constatarem que o acusado SD PM RE 08869-3 ESLEM GOULART DA CRUZ em companhia de: Itaci Lopes de Carvalho, João Carlos Pinto, Ernani Ribeiro de Medeiros, Avelino Ferreira de Lima Filho e Ildair Flitz de Lira Pinheiro, transportavam, sem autorização ou amparo legal, com finalidade diversa do consumo pessoal, 03 (três) invólucros contendo aproximadamente 2 Kg (dois) quilogramas de substância entorpecente. Na r. sentença proferida nos já mencionados autos de processo, o acusado foi condenado à pena de 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias multas".

Assim agindo, o **SD PM RE 08869-3 ESLEM GOULART DA CRUZ**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os **incisos XIII** – (Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **XVI** – (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Art. 2º Determinar ao Comando do 6º BPM a permanência dos acusados no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM e 6º BPM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 19/09/2013.
Paulo César de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 0172/CORREGEPOM/2013

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 2º I "c" do Decreto –Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 e Art. 47, I, do RDPM, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 c/c o art. 48, II e III do Decreto - Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982 após conhecer o teor da Petição Inicial da Ação Civil Pública Declaratória de Atos de Improbidade Administrativa c/c Pedido de Ressarcimento de Dano ao Erário nº 2012001010026473 em trâmite na 4ª Promotoria de Justiça, Comarca de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor **SD PM RE 09413-3 FERNANDO JATOBÁ DOS SANTOS**, filho de EDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA e IRACI JATOBÁ DE OLIVEIRA, nascido em 15 de setembro de 1981, natural de Ji-Paraná/RO, nº CPF 69850720204, RG: 819.498 SSP/RO, em face do seguinte:

“Consta que o **SD PM RE 09413-3 FERNANDO JATOBÁ DOS SANTOS** desde o dia 02/04/2008 ocupava a função de Agente Administrativo 40 horas (nucleação) em diversas escolas na área rural de Ji-Paraná. Contudo, enquanto estava em estágio probatório na Prefeitura Municipal, foi aprovado em concurso público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, sendo convocado a participar do Curso de Formação Básica que ocorreu no período de 11 de janeiro a 10 de novembro de 2010 com período integral, e carga horária de 1.820 horas-aulas ministradas na Academia da Polícia Militar no município de Porto Velho.

Sendo o Curso de Formação Básica na PMRO período integral, caberia ao acusado postular exoneração da função municipal posto a incompatibilidade de horários, entretanto não o fez, ao invés disso, em conluio com a Diretora do Estabelecimento Educacional Srª Amanda Cristina Capelazo e Iraci Jatobá de Oliveira, engendraram um meio fraudulento para manter-se vinculado à função municipal, mesmo sem trabalhar, tendo para isso, inclusive, inserido informação falsa em documento público, um deles, as folhas de ponto.”

Assim agindo, o **SD PM RE 09413-3 FERNANDO JATOBÁ DOS SANTOS**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no Art.13, inciso II do Decreto nº 13255, de 12 de novembro de 2007 – RDPM, c/c os **incisos XIII** – (Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), **XVI** – (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e **XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) tudo do Art. 29 do Estatuto dos Policiais Militares da PMRO.

Art. 2º Determinar ao Comando do 2º BPM a permanência dos acusados no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais, restringindo, inclusive, o uso de arma de fogo, até o final do processo.

Art. 3º Determinar à Comissão Processante o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Determinar à CORREGEPOM e 2º BPM que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 23/09/2013.
Paulo Cesar de Figueiredo – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 177/CORREGEPOM/2013

Substitui Oficial PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº 029, de 1º de novembro de 1982, e em conformidade com o Art. 4º, do Decreto-lei nº 034, de 07 de dezembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 17 de setembro de 2013, o **TC PM RE 06133-9 ALEXANDRE LUIZ DE FREITAS ALMEIDA**, pelo **MAJ PM RE 06161-4 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, para exercer a função de Presidente;

Art. 2º A Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo I – CPPAD – I passa a ter a seguinte composição:

- **MAJ PM RE 06161-4 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, para exercer a função de Presidente;

- **2º TEN PM ADM 04663-8 JOSÉ IRAN DE FIGUEIREDO**, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- **2º TEN PM ADM RE 06089-2 ELTON SILVA SALDANHA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho-RO, 25 de setembro de 2013.
PAULO CESAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº. 178/CORREGEPOM/2013

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia para o ano de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD II, pelo prazo de 03 (três) meses e 08 (oito) dias, no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Militar de Rondônia, a contar de 25 de setembro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **TC PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA**, para exercer a função de Presidente;
- **CAP PM ADM RE 02273-5 CÍCERO ALVES FEITOSA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- **2º TEN PM RE 09466-7 IRVISON CARLOS CAMILO TREIXEIRA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 25 de setembro de 2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº. 179/CORREGEPOM/2013

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia para o ano de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD III, pelo prazo de 03 (três) meses e 08 (oito) dias, no âmbito da Corregedoria Geral da Polícia Militar de Rondônia, a contar de 25 de setembro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **TC PM RE 02852-1 CLEUDEMIR HOLANDA**

DE CASTRO, para exercer a função de Presidente;
- **MAJ PM** RE 05776-6 **RHOBYSON DE LIMA SOUZA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **CAP PM ADM** RE 01437-4 **CÉSAR DO REGO E SILVA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 25 de setembro de 2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº. 181/CORREGEPOM/2013**

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 2º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 2º BPM, a contar de 01 de outubro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **MAJ PM** RE 03867-9 **OZIEL BASÍLIO PARADELA**, para exercer a função de Presidente;
- **1º TEN PM** RE 06496-5 **SÉRGIO RICARDO SILVA ALMEIDA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **2º TEN PM** RE 09467-3 **LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 25 de setembro de 2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº. 182/CORREGEPOM/2013**

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 3º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 3º BPM, a contar de 01 de outubro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **MAJ PM** RE 06168-8 **ALEX SILVEIRA DIEFENTHAELER**, para exercer a função de

Presidente;

- **2º TEN PM** RE 07558-6 **RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **2º TEN PM** RE 09465-2 **ALISON DE SOUZA PESSOA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 25 de setembro de 2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

CORREGEDORIA GERAL**PORTARIA Nº. 183/CORREGEPOM/2013**

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 4º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (quatro) meses, no âmbito do 4º BPM, a contar de 01 de outubro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **MAJ PM** RE 06153-5 **PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ**, para exercer a função de Presidente;
- **1º TEN PM ADM** RE 04147-0 **GERALDO DA ROCHA E SOUZA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **2º TEN PM ADM** RE 02903-2 **ERIVALDO JOSÉ XAVIER DE LIMA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2013.
PAULO CÉSAR DA FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE
RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL**
PORTARIA Nº. 185/CORREGEPOM/2013

Nomeia Oficiais PM para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na área do 6º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto-lei nº. 029, de 1º de novembro de 1982, c/c art.4º do Decreto-lei nº34 de 07 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, pelo prazo de 03 (três) meses, no âmbito do 6º BPM, a contar de 01 de outubro de 2013, os seguintes Oficiais PM:

- **MAJ PM** RE 04108-8 **EDVAL RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a função de Presidente;
- **1º TEN PM** RE 08329-9 **EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Interrogante/Relator;
- **2º TEN PM** RE 09467-2 **LEANDRO TELES DA SILVA**, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Quartel em Porto Velho, RO, 25 de setembro de 2013.
PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

DETRAN**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2013/DETRAN/RO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 1770/GAB/DETRAN-RO, de 01/06/2012, torna público que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 048/2013/DETRAN/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e ainda, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 15.643, de 12/01/2011, Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, Decreto Estadual nº 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria do RENAINF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.230/2013

OBJETO: Aquisição de impressos visando atender as necessidades da Coordenadoria do RENAINF-DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**.

FONTE DE RECURSO: 3240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 91.420,00 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais).

DATA DE ABERTURA: 17/10/2013 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO

www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002

ELETRÔNICO:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo PREGOEIRO e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76803-592 - fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2013.
Antonio Francisco dos Santos
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300.104.718

**PORTARIA N. 4132/GAB/DETRAN-RO EM
22.08.2013.**

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
O DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO – DETRAN/RO** representando, por delegação o Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO, as atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, em seu Art. 22, e em conformidade com a Portaria n. 4068/GAB/DETRAN-RO de 20.08.2013;

Considerando a CI nº 2463/GRH/DETRAN/RO, de 10.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a contar de 12.07.2013, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora MARIA LUIZA OLIVEIRA DE MORAES, matrícula nº 300104884, com fundamento na Emenda Constitucional nº 46/2006 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 20, § 12.

Parágrafo único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, o período de licença da referida servidora será de 12.07.2013 a 07.01.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.07.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto Interino do
DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4289/GAB/DETRAN/RO EM
04.09.2013**

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2377/GRH/DETRAN/RO, de 23.08.2013, informando que o titular, Juarez Garcia de Oliveira Junior, esteve de Férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 01 a 30.08.2013 o servidor WALDIRCLEY LOPES GALVÃO, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Administração de Rede da Gerência de Tecnologia da Informação do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.08.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4538/GAB/DETRAN/RO EM
25.09.2013**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2474/GRH/DETRAN/RO,

de 17.09.2013, informando que o titular, Carlos Augusto Basques de Almeida, encontra-se de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 01.07.2013 a 28.09.2013 o servidor VITOR ALEXANDRE NAPOLIÃO REIS, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Sistema RENACH da Gerência de Tecnologia da Informação do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4539/GAB/DETRAN/RO EM
25.09.2013**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2636/GRH/DETRAN/RO, de 20.09.2013, informando que o titular, José Carlos Arnaldo, esteve participando da Abertura da Semana Nacional do Trânsito em Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos dias 18 e 19.09.2013 o servidor GENAILZO ALVES CHALEGRA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Novo Horizonte do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4540/GAB/DETRAN/RO EM
25.09.2013**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2564/GRH/DETRAN/RO, de 10.09.2013, informando que a titular, Anginéia Miguel de Lima, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 09.09.2013 a 07.12.2013 o servidor ELDER NOGUEIRA DA SILVA, para exercer interinamente o cargo de Chefe da Divisão de Pessoal da Gerência de Recurso Humanos do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4541/GAB/DETRAN/RO EM
25.09.2013**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2562/GRH/DETRAN/RO, de 10.09.2013, informando que a titular, Maria Luiza

Oliveira de Moraes, encontra-se de Licença Maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 28.08.2013 a 07.01.2014 a servidora JULIANE COSMO DE OLIVEIRA, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado do Distrito de Nova Dimensão do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 28.08.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4542/GAB/DETRAN/RO EM
25.09.2013**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2612/GRH/DETRAN/RO, de 16.09.2013, informando que a titular, Elisandra Cristina Lang, estará de férias e dispensada pela Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 11.10.2013 a 10.11.2013 o servidor RENATO NUNES VIEIRA, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Vilhena do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4543/GAB/DETRAN/RO EM
25.09.2013**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2603/GRH/DETRAN/RO, de 16.09.2013, informando que o titular, Adilson dos Santos Nascimento, esteve em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 10 a 13.09.2013 a servidora GLAUCI DA SILVA ELLER, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº. 4544/GAB/DETRAN/RO EM
25.09.2013**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO –
DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2614/GRH/DETRAN/RO, de 17.09.2013, informando que o titular, Gustavo

Ozeika Coelho, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 12.09.2013 a 01.10.2013 o servidor THIAGO VICELLI, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Vistoria de 1ª Categoria do Município de Vilhena do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4545/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2622/GRH/DETRAN/RO, de 17.09.2013, informando que o titular, Heron Lima e Silva, esteve em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 10 a 13.09.2013 a servidora ELIANE ROCHA MACEDO, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe do Posto Avançado de 1ª Categoria do Município de Ji-Paraná do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4546/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2618/GRH/DETRAN/RO, de 16.09.2013, informando que o titular, Francisco Gregório Ferreira, esteve em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos dias 18 e 19.09.2013 o servidor ANDERSON DE OLIVEIRADIESEL, para exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Mirante da Serra do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4547/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2616/GRH/DETRAN/RO, de 17.09.2013, informando que a titular, Edilaine Rodrigues Pereira Oliveira, esteve participando da Abertura da Semana Nacional do Trânsito em Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos dias 18 e 19.09.2013 o servidor JEFERSSON ANTONIO GOMES, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe do Posto Avançado de 1ª Categoria de Jaci-Paraná do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4548/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2601/GRH/DETRAN/RO, de 13.09.2013, informando que a titular, Gildete Miranda de Souza Alencar, esteve em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 03 a 08.09.2013 o servidor ANDERSON CARLOS DOS SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Coordenador de Educação de Trânsito – CET do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4549/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2599/GRH/DETRAN/RO, de 13.09.2013, informando que o titular, Rogers de Oliveira Correa Lima, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02 a 21.09.2013 o servidor ONÉSIO VIANA OLIVEIRA, para exercer interinamente o cargo de Membro da Comissão Administrativa de Defesa Prévia de Auto de Infração de Trânsito do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4550/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2597/GRH/DETRAN/RO, de 13.09.2013, informando que o titular, Carlos Antonio Trajano Borges, esteve de viagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 08 a 15.09.2013 o servidor ALEX LABORDA DE

OLIVEIRA, para concomitante com o cargo de Chefe de Divisão exercer interinamente o cargo de Coordenador de Engenharia do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4552/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2587/GRH/DETRAN/RO, de 12.09.2013, informando que a titular, Damaris Augusto da Silva, esteve de viagem.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02 a 21.09.2013 o servidor ADRIANO SANTOS APOLUCENO RIBEIRO, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Apoio a Coordenadoria do RENACH do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4553/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2590/GRH/DETRAN/RO, de 12.09.2013, informando que a titular, Mercília Pereira Silva, esteve dispensada pela Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos dias 12 e 13.09.2013 a servidora MARCIA CRISTINA RUBINATO FERREIRA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Estagiários da Gerência de Recursos Humanos do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4554/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2595/GRH/DETRAN/RO, de 12.09.2013, informando que o titular, Francisco Gregório Ferreira, esteve em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos dias 09 e 10.09.2013 o servidor ANDERSON DE OLIVEIRA DIESEL, para exercer interinamente o cargo de Chefe de

CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Mirante da Serra do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4555/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2319/GRH/DETRAN/RO, de 12.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 07.08.2013, os efeitos da Portaria nº 3568/GAB/DETRAN-RO, de 24.07.2013, que nomeou a servidora LETÍCIA FERNANDES MOREIRA, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Seção de Habilitação da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Nova Mamoré do DETRAN-RO, tendo em vista que a titular Eline Kely da Silva esteve de Licença Médica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30.07.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4556/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2560/GRH/DETRAN/RO, de 10.09.2013, informando que o titular, Adalberto Aparecido de Souza, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 01 a 20.10.2013 a servidora ROSANGELA MARIA SIERRA DE OLIVEIRA, para exercer interinamente o cargo de Chefe da Divisão de Transporte do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4557/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2570/GRH/DETRAN/RO, de 11.09.2013, informando que a titular, Catariana Gomes Nogueira, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 12.09.2013 a 01.10.2013 a servidora MAIARA MALTA GONÇALVES, para exercer interinamente o cargo de Coordenador de RENACH do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4559/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2650/GRH/DETRAN/RO, de 23.09.2013, informando que a titular, Suelen Deodato Sales, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02 a 31.01.2013 a servidora KELLYANE EGUEZ SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará-Mirim do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.01.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4560/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2634/GRH/DETRAN/RO, de 19.09.2013, informando que a titular, Hilda Beatriz dos Santos, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 16 a 30.09.2013 o servidor RENAN DIEGO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA, para exercer interinamente o cargo de Membro de Comissão de Apreensão de CNH do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4561/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2638/GRH/DETRAN/RO, de 20.09.2013, informando que o titular, Genivaldo Gilearde Alves, esteve em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no dia 19.09.2013 o servidor RAFAEL SOUZA NOBRE, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Cacaulândia do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com

efeitos retroativos a 19.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4562/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2640/GRH/DETRAN/RO, de 20.09.2013, informando que a titular, Marli Rosiani Saraiva Nascimento, esteve em viagem a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 17 a 19.09.2013 a servidora GLEICIELE DE LIMA TORRES, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Vale do Anari do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4563/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2521/GRH/DETRAN/RO, de 04.09.2013, informando que a titular, Daiani Maria Guarido, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02.09.2013 a 01.10.2013 o servidor DENIZ FERNANDO BELINO, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe do Posto Avançado de 3ª Categoria do Distrito do 5º BEC do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4564/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2423/GRH/DETRAN/RO, de 04.09.2013, informando que a titular, Marcemília de Araujo Ribeiro, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 11 a 30.08.2013 a servidora MARCIELA ZEMKE MONTANARI, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Digitação da CIRETRAN do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.08.2013, revogando as

disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4565/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2523/GRH/DETRAN/RO, de 04.09.2013, informando que a titular, Marcia Lins Persch, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02.09.2013 a 01.10.2013 a servidora ANGLES MOTA DA SILVA, para concomitante com o cargo de Chefe de Seção exercer interinamente o cargo de Chefe do Posto Avançado de 3ª Categoria do Distrito de Vista Alegre do Abunã do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.09.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4566/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2421/GRH/DETRAN/RO, de 04.09.2013, informando que a titular, Terezinha Lima Galina, esteve de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 11 a 30.08.2013 a servidora ANA PAULA KRUGERR PEREIRA, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Registro de Veículos do Posto Avançado de 1ª Categoria do Distrito de Extrema do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.08.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4568/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2542/GRH/DETRAN/RO, de 05.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 28.02.2014, os efeitos da Portaria nº 4125/GAB/DETRAN-RO, de 22.08.2013, que nomeou a servidora JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS, para responder interinamente pelo cargo de Chefe de Seção de Infrações e Penalidades da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Santa Luzia D' oeste do DETRAN-RO, tendo em vista que a titular Xirlande Dias Cardoso encontra-se de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com

efeitos retroativos a 30.08.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4579/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2650/GRH/DETRAN/RO, de 23.09.2013, informando que a titular, Suelen Deodato Sales, esteve de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 20.02.2013 a 21.03.2013 a servidora KELLYANE EGUEZ SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará-Mirim do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.02.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4580/GAB/DETRAN/RO EM 25.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2650/GRH/DETRAN/RO, de 23.09.2013, informando que a titular, Suelen Deodato Sales, esteve de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02.05.2013 a 31.05.2013 a servidora KELLYANE EGUEZ SANTOS, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Registro da CIRETRAN de 1ª Categoria do Município de Guajará-Mirim do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02.05.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4606/GAB/DETRAN/RO EM 26.09.2013

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a CI nº. 2605/GRH/DETRAN/RO, de 16.09.2013, informando que a titular, Yara Maria Varjão Coelho, estará de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 01 a 30.10.2013 a servidora JONNES PINHEIRO RODRIGUES, para exercer interinamente o cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado de 1ª Categoria da Zona Sul do DETRAN-RO, nos termos do Art. 54, § 2 da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir

de 01.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4635/GAB/DETRAN-RO EM 27.09.2013.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 15.894/2013/DETRAN-RO de 19.09.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER, a contar de 01.10.2013, da CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Buritis/RO para a CIRETRAN de 3ª Categoria do Município de Monte Negro/RO, da servidora GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO, Matrícula nº 300073190, Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro Permanente de servidores do Departamento Estadual de Trânsito, conforme Art. 49 inciso II alínea a e b da LC nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01.10.2013, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 4657/GAB/DETRAN-RO EM 30.09.2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007;

Considerando o disposto no Artigo 21, da Lei Complementar 369 de 22 de fevereiro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor JACKSON HENRIQUE MACHADO, para cumulativamente com as funções que exerce no cargo de Diretor Executivo de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito do DETRAN/RO, responder *interinamente* pela Diretoria Geral Adjunta do DETRAN/RO, no período de 03 a 11 de outubro de 2013, em virtude da ausência do titular, Sr. Antonio Manoel Rebello das Chagas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Airton Pedro Gurgacz
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE PENALIDADE DE LICITAÇÃO (Processo n.º 7.190/2013)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL ADJUNTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme Despacho nº 4002/2013/DEAF/DETRAN-RO às fl. 105, constante aos autos do Processo Administrativo Sancionatório e Punitivo nº 7.190/2013, a empresa: EVILAT COMÉRCIO SERVIÇO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº. 13.277.722/0001-30, foi penalizada em multa pecuniária no valor de R\$ 1.169,94 (mil cento e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e impedimento de licitar com a Administração do DETRAN/RO pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no item 19.1.3 e 19.2 do edital de convocação, tendo em vista a não entrega do material, sem prejuízo

do contraditório e ampla defesa do interessado, a contar da publicação deste aviso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 87, § 2º e § 3º da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 27 de setembro de 2013.

Antonio Manoel Rebello Chagas

Diretor Geral Adjunto

DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2013

CONCEDENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONVENIENTE: Município de Cacoal/RO (CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando a implantação de sinalização Semafórica com Colunas Semi-Pórtico nas vias do Município de Cacoal, para execução do Projeto Básico e Plano de Trabalho de fls. 03/42 e 96/173.

PROCESSO Nº 6.724/2012.

DO VALOR: R\$ R\$ 330.536,44 (trezentos e trinta mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por parte do concedente, com contrapartida do conveniente no valor de R\$ 30.536,44 (trinta mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

RECURSO: DETRAN/RO - Programa: 1502004122101522810000 – Fonte: 3240 - Elemento de Despesa: 4440.42, Nota de Empenho 2013NE00758, de 10/09/2013; e a contra partida, na dotação orçamentária própria da CONVENIENTE.

ASSINAM:

Airton Pedro Gurgacz - Diretor Geral do DETRAN/RO

Francesco Vialeto - Prefeito do Município de Cacoal/RO

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 11 de setembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a Sra. Rosana Chrisosthenes Soares (CPF nº 668.029.032-53).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Rua 30, S/Nº, Setor Misto, no município de Chupinguaia/RO, para abrigar a CIRETRAN de Chupinguaia/RO.

PROCESSO Nº 5.690/2012.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10.10.2013 à 10.10.2014. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.419,09 (dois mil quatrocentos e dezenove reais e nove centavos), conforme memória de cálculo da Divisão de Contabilidade de fls. 323.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000,

elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2013NE00780, de 18.09.2013, no valor de R\$ 6.450,91 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Rosana Chrisosthenes Soares - LOCADORA VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 20 de setembro de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2009

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e o Sr. Dolir Lorensetti, inscrito no CPF sob nº 540.569.189-53.

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Afonso Gago com Rua Justimiliano, S/N, lote 15, quadra 04, setor 01, no município de Rio Crespo/RO, para instalação e funcionamento do Posto Avançado do DETRAN/RO.

PROCESSO Nº 78/2011.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 23.08.2013 à 23.08.2014. O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.795,91 (um mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para o exercício de 2013 correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2013NE00643, de 08.08.2013, no valor de R\$ 7.602,38 (sete mil seiscentos e dois reais e trinta e oito centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Dolir Lorensetti – Locador

VISTO:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 13 de agosto de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Município de Alto Paraíso/RO (CNPJ nº 63.762.025/0001-42).

OBJETO DO CONVÊNIO: União dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do Município de Alto Paraíso.

PROCESSO Nº 11.696/2011

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula dez do Convênio nº 11/2012, fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 24.07.2013 a 20.01.2014. Fica autorizado às alterações previstas no novo Projeto Básico e Plano de Trabalho (fls. 363/408) apresentado pelo Município de Alto Paraíso visando à implantação de Sinalização Vertical e Horizontal nas vias do referido Município conforme disposto na cláusula primeira do Convênio primitivo.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Airton Pedro Gurgacz- Diretor Geral do DETRAN/RO

Marcos Aparecido Leghi - Prefeito do Município de Alto Paraíso

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral do DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 17 de julho de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

AIRTON PEDRO GURGACZ

Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2013

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: JORADI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.577.828/0001-11.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material permanente – móveis referentes ao Lote 02 do Pregão Eletrônico nº. 022/2013/CPLMS/ DETRAN-RO.

PROCESSO Nº 17.974/2012.

DO VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da sua assinatura.

RECURSO: Programa de Trabalho: 1520.06.181.1277-1020 - Elemento de Despesa: 4490.52, Fonte do Recurso: 3240 – Nota de Empenho nº 2013NE00631, de 07/08/2013.

ASSINAM:

João Maria Sobral de Carvalho - Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

Johnnwoey Ramos de Araújo – Sócio Administrador da Contratada

Visto:

Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho/RO, 15 de agosto de 2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO

Diretor Geral Adjunto/DETRAN-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2013-DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo de TI (cabo de rede UTP, line Cord, conector, tomada e outros), visando atender as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI/DETRAN-RO, referente ao

Processo Administrativo nº. 5.876/2013/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **BETA GROUP – LTDA - EPP**, CNPJ nº **13.815.822/0001-72**, vencedora dos itens: 1 no valor de **R\$ 16.815,50** (dezesseis mil oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), item 8 no valor de **R\$ 1.485,00** (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), item 9 no valor de **R\$ 638,40** (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), item 15 no valor de **R\$ 64,50** (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total de **R\$ 19.003,40** (dezenove mil e três reais e quarenta centavos); Empresa **MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 01.115.345/0001-53, vencedora dos itens: 2 no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), item 3 no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), e item 4 no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), item 5 no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), item 6 no valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), item 7 no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), perfazendo um valor total de **R\$ 27.200,00** (vinte sete mil e duzentos reais); Empresa **MULTI-AÇÃO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 04.384.015/0001-51, vencedora do item: 11 no valor de **R\$ 1.844,00** (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), Empresa **H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 16.866.828/0001-67, vencedora dos itens: 12 no valor de **R\$ 319,80** (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), item 13 no valor de **R\$ 399,92** (trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e item 14 no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), perfazendo um valor total de **R\$ 849,72**

(oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Assim, o certame licitatório perfeitamente o valor total de **R\$ 48.897,12** (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos). Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2013. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

SEJUS

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 1º e a Lei nº 8.666/93, em seu Art. 59, § Único e de acordo com a justificativa constante à fl. 2238 e demais documentos apensos ao processo administrativo **01.2101.00879-06/2011** reconhece e homologa o valor parcial do mês de julho de **R\$ 3.292,71** (três mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **São Francisco**, em favor da **Empresa SCARONE E FIALHO**, inscrita sob o CNPJ nº 07.863.440/0001-11. O valor global do contrato nº 239/PGE-2012 foi insuficiente para cobrir toda a demanda do período. O mesmo irá vencer dia 25.10.2013. Considerando a premente necessidade da continuidade ao fornecimento de alimentação aos reeducandos do sistema prisional de São Francisco, enquanto não se conclui o curso

processual emergente, se faz necessário que se reconheça e homologue esta despesa nos termos da lei.

Porto Velho, 27 de setembro de 2013.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 5459, de 11.02.1992, em seu Art. 1º, de acordo com a documentação constante no processo administrativo **01.2101.01174-09/2012**, reconhece e homologa o valor parcial de **R\$ 10.686,88** (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente ao fornecimento de refeições prontas para atender ao sistema penitenciário do Município de **PORTO VELHO**, lote I, II e III no período de junho de 2013, **conforme Parecer n. 1792/DAP/CGE/2013**, em favor da Empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 96.216.429/0024-86

Porto Velho, 12 de setembro de 2013.

Defensoria Pública

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2013/CPCL/DPE/ RO.

Processo: 3001.230.2013-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Serviço de limpeza, conservação e dedetização

Considerando tudo o que dos autos constam, bem como o estabelecido nos arts. 8º e 27 do Decreto Federal nº 5450/2005, HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 019/2013/CPCL/DPE/RO que declarou VENCEDORA a empresa:

IMUNIZADORA COMBATE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, com sede na Av. Abunã, nº 1784, bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, no **LOTE ÚNICO**, com valor total de **R\$ 123.401,40** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos).

Determino a adjudicação do objeto licitado pelo valor referenciado à empresa vencedora e a expedição da nota de empenho.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de outubro de 2013.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL AGÊNCIA DE RENDAS SETRI

SETRI/AG. DE RENDAS/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.

DATA: 30.09.2013.

Pelo presente Edital nº 019/2013/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que

preceitua o inciso III dos Arts. 112 e 146 da Lei 688/1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo Auto de Infração ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - RO, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 20132700100042.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Comércio e Transportes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.906.144/0001-98.
- Processo nº: 20132700100043.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Comércio e Transportes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.906.144/0001-98.
- Processo nº: 20132700100045.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Comércio e Transportes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.906.144/0001-98.
- Processo nº: 20132700100046.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Comércio e Transportes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.906.144/0001-98.
- Processo nº: 20132700100047.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Comércio e Transportes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.906.144/0001-98.
- Processo nº: 20132700100048.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Comércio e Transportes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.906.144/0001-98.
- Processo nº: 20132700100050.
Suj. Passivo: Novo Horizonte Comércio e Transportes Ltda - ME.
CNPJ/MF: 06.906.144/0001-98.
- Processo nº: 20132900101261.
Suj. Passivo: TWS Ind. Com. Pre-Moldados Ltda.
CNPJ/MF: 10.513.668/0001-96.
- Processo nº: 20132900101367.
Suj. Passivo: M. G. da Silva Jarude - ME.
CNPJ/MF: 13.569.391/0001-01.
- Processo nº: 20132900101485.
Suj. Passivo: E D de Oliveira - ME.
CNPJ/MF: 11.486.241/0001-09.

Porto Velho-RO, 30 de setembro de 2013.

Autorização do Órgão Emissor.
EDUARDO DE SOUSA MARAJÓ
Agente de Rendas
1ª DRRE

ATO Nº. 55/2013/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial 05/2010/CRE.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o descumprimento do dispositivo contido no inciso I do artigo 14 da IN-05/2010, quando deixar de atender as disposições

do Termo de Acordo;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando a autuação fiscal contida no dispositivo do inciso IV da Instrução Normativa supra por descumprimento de qualquer obrigação tributária

RESOLVE:

1. **Cancelar o Regime Especial nº. 020/11** referente ao benefício previsto no item 39 da Tabela I do Anexo II do RICMS/RO da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... :: LACERDA ALIMENTOS LTDA - EPP
Insc. Estadual.....: 117290-5

CNPJ.....: 05.467.742.0001-45
Município.....: PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato de cancelamento do Termo de Acordo será dado ciência ao beneficiário na forma do artigo 112 da Lei Estadual nº. 688 de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2013/GAB/SEFIN/CRE

Porto Velho, 17 de setembro de 2013

Dispõe sobre a elaboração de planos de trabalho conjunto entre a Secretaria de Estado de Finanças e a as Secretarias Municipais de Fazenda no interesse da fiscalização dos repasses constitucionais de ICMS e IPVA aos municípios rondonienses.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 14 de junho de 1994, do Decreto nº 11.908, de 12 de Dezembro de 2005, e do Decreto nº 18.143 de 27 de agosto de 2013; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as ações fiscais que devem ser desenvolvidas em conjunto com o corpo funcional legalmente incumbido da fiscalização tributária municipal, no interesse dos repasses de ICMS e IPVA aos Municípios;

RESOLVEM

Art. 1º Fica o Gerente de Fiscalização da Coordenadoria da Receita Estadual incumbido da orientação e definição das minutas de planos de trabalhos de fiscalização a serem desenvolvidos em parceria com o corpo funcional legalmente incumbido da fiscalização tributária municipal nos termos da Lei Complementar nº 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual nº 115, de 14 de junho de 1994, do Decreto nº 11.908, de 12 de Dezembro de 2005, e do Decreto nº 18.143 de 27 de agosto de 2013.

§ 1º A minuta de plano de trabalho de que

trata o "caput" deste artigo será submetida à aprovação do Coordenador-Geral da Receita Estadual e do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º A Coordenadoria da Receita Estadual organizará e promoverá o treinamento dos servidores envolvidos na execução dos trabalhos, conforme cronograma acordado com as Secretarias Municipais de Fazenda.

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE PRESIDENTE MÉDICI
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL 002/2013
DATA: 05/09/2013

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº. 688/96 ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, DOE, sob pena de vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Cópias dos Processos Administrativos Tributários encontram-se a disposição dos contribuintes na Agência de Rendas de Presidente Médici.

Proc.: 201330002000112
Suj. Passivo: OMIX – COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA
Inscrição Estadual: 0000000174487-5
CNPJ/CPF: 10.490.203/0001-67

Proc.: 201330002000015
Suj. Passivo: TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA - ME
Inscrição Estadual: 0000000140485-7
CNPJ/CPF: 07.620.336/0001-04

Proc.: 201330002000016
Suj. Passivo: TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA - ME
Inscrição Estadual: 0000000140485-7
CNPJ/CPF: 07.620.336/0001-04

Proc.: 201330002000017
Suj. Passivo: TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA - ME
Inscrição Estadual: 0000000140485-7
CNPJ/CPF: 07.620.336/0001-04

Proc.: 201330002000019
Suj. Passivo: TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA - ME
Inscrição Estadual: 0000000140485-7
CNPJ/CPF: 07.620.336/0001-04

Proc.: 201323000200020
Suj. Passivo: TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA - ME
Inscrição Estadual: 0000000140485-7
CNPJ/CPF: 07.620.336/0001-04

Proc.: 201330002000021

Suj. Passivo: TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA - ME
Inscrição Estadual: 0000000140485-7
CNPJ/CPF: 07.620.336/0001-04

Francisco Marcan de Matos
Agente de Rendas
Cadastro: 300003789

AGÊNCIA DE RENDAS DE ROLIM DE MOURA
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº
001/ARRM/2013

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado através do Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, data em que será considerado ciente, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando-se o que determina o Artigo 127, do retro citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas.

01) PAT Nº 201328005000002
Sujeito Passivo: CASA DE CARNE SERRA AZUL LTDAEPP
CAD/ICMS: 0000000135528-7
CNPJ/MF: 07.317.491/0001-48
Endereço: AVENIDA NORTE 25 DE AGOSTO, 6015 - SAO CRISTOVAO – ROLIM DE MOURA – RO.

02) PAT Nº 201230005000082
Sujeito Passivo: MELO & SILVA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDAEPP
CAD/ICMS: 0000000164701-6
CNPJ/MF: 08.681.452/0001-98
Endereço: RODOVIA RO 010, 5158 – ZONA RURAL – NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

03) PAT Nº 201230005000083
Sujeito Passivo: MELO & SILVA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDAEPP
CAD/ICMS: 0000000164701-6
CNPJ/MF: 08.681.452/0001-98
Endereço: RODOVIA RO 010, 5158 – ZONA RURAL – NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

04) PAT Nº 201230005000084
Sujeito Passivo: COMERCIO DE CAFE GP LTDA
CAD/ICMS: 0000000156673-3
CNPJ/MF: 08.287.950/0001-50
Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 2930 – MIGRANTINOPOLIS – NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

05) PAT Nº 201230005000086
Sujeito Passivo: COMERCIO DE CAFE GP LTDA
CAD/ICMS: 0000000156673-3
CNPJ/MF: 08.287.950/0001-50
Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 2930 – MIGRANTINOPOLIS – NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

06) PAT Nº 201130005000295
Sujeito Passivo: MARGEM S.A.
CAD/ICMS: 0000000172482-7
CNPJ/MF: 09.377.997/0010-69
Endereço: RODOVIA 010, KM 25 – CAIXA POSTAL

111 – ZONA RURAL – ROLIM DE MOURA – RO.

07) PAT Nº 20133000500036

Sujeito Passivo: BARBOSA DE FARIA & ALVES LTDAME
CAD/ICMS: 0000000165016-5
CNPJ/MF: 08.708.350/0001-19
Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 2989, ESQUINA COM LINHA 144 – MIGRANTINOPOLIS – NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.

Rolim de Moura/RO, 12 de setembro de 2013.
ABEL DE SOUZA VIDAL
Agente de Rendas
CAD: 300050109

ATO Nº. 38/2013/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade de suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 186/12 referente ao benefício de Crédito Presumido nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... ..: LEONTECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Insc. Estadual..... ..: 328918-4
CNPJ..... ..: 05.351.362/0002-21
Município..... ..: Porto Velho – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 39/2013/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade de suas obrigações fiscais.

de suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 207/08 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... ..: JK CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Insc. Estadual..... ..: 525898
CNPJ..... ..: 01.886.611.0001-41
Município..... ..: ROLIM DE MOURA – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 40/2013/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade de suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 166/12 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... ..: INTERLIGAÇÕES ELÉTRICA DO MADEIRA S/A
Insc. Estadual..... ..: 3052427
CNPJ..... ..: 10.562.611/0004-20
Município..... ..: PORTO VELHO – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 41/2013/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime

Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade de suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 297/11 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... ..: GARGIULO EMPREENDIMENTOS IMOB. EIRELI EI
Insc. Estadual..... ..: 1731572

CNPJ..... ..: 03.040.430/0001-25
Município..... ..: PORTO VELHO – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 42/2013/GAB/CRE

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade de suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 04/09 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... ..: ELEACRE ENGENHARIA LTDA
Insc. Estadual..... ..: 876950

CNPJ..... ..: 63.606.933/0003-09
Município..... ..: PORTO VELHO – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 43/2013/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. RE 343/11 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social.... :CVC CONSTRUTORA LTDA
Insc. Estadual..... : 3284433
CNPJ..... : 09.091.833/0003-41
Município..... : PORTO VELHO – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 44/2013/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. RE 089/10 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... : EGESA ENGENHARIA S/A
Insc. Estadual..... : 3014649
CNPJ..... : 17.186.461/0078-82
Município..... : PORTO VELHO – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 45/2013/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando o cancelamento por falta de entrega da GIAM desde 03/2012 até 07/13;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. RE 087/10 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... : COPLAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA EPP
Insc. Estadual..... : 1763491
CNPJ..... : 05.677.843/0001-40
Município..... : PORTO VELHO – RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 47/2013/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime

Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 183/08 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... : CONSTRUTORA REALEZA LTDA
Insc. Estadual..... : 175129
CNPJ..... : 15.845.795/0001-06
Município..... : OURO PRETO DOESTE - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 49/2013/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 285/08 referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... : V. C. CONSTRUTORA LTDA
Insc. Estadual..... : 97778-1
CNPJ..... : 04.334.465/0001-30
Município..... : JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 51/2013/GAB/CRE Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar o Regime Especial nº. 297/08** referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... :: RONDOTERRA CONST. E TERRAPL. LTDA
Insc. Estadual.....: 91286-7
CNPJ.....: 02.498.361/0001-35
Município.....: PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 52/2013/GAB/CRE Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar o Regime Especial nº. 205/08** referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... :: RIBEIRO & RIBEIRO TERRAPLENAGEM LTDA ME
Insc. Estadual.....: 141901-3
CNPJ.....: 05.923.413/0001-61
Município.....: PIMENTA BUENO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 54/2013/GAB/CRE Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2013.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 8/2007.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Artigo 7º, § 2º que determina a revogação do Regime Especial quando julgar necessário aos interesses do Estado;

Considerando a existência na conta corrente de débitos vencidos e não pagos;

Considerando o Art. 378, I do RICMS, em que o contribuinte deverá cumprir com regularidade suas obrigações fiscais.

RESOLVE:

1. **Cancelar o Regime Especial nº. 045/12** referente ao benefício de Crédito Presumido previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS nas aquisições interestaduais de materiais de construção promovidas por contribuintes do ICMS da Empresa abaixo identificada:

Razão Social..... :: MARMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Insc. Estadual.....: 331900-8
CNPJ.....: 94.632.619/0002-43
Município.....: JI-PARANÁ- RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Do ato da revogação do Termo de Acordo, será data ciência ao beneficiário, produzindo efeitos a partir desta data de acordo com art. 8º da referida Instrução Normativa.

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

BOLETIM DE PREÇOS DE BEBIDAS Nº 002/2013
Porto Velho (RO), 25 de setembro de 2013.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27, § 4º-A do RICMS-RO, sobre Base de cálculo de Substituição Tributária, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Gerência de Fiscalização – GEFIS, e com base em pesquisas efetuadas pelas Delegacias Regionais da Receita Estadual quanto aos preços praticados a consumidor final nas principais praças do Estado de Rondônia e os levantamentos de preços extraídos dos arquivos magnéticos entregues por varejistas no programa Nota Legal Rondoniense.

DETERMINA

Art. 1º - A partir de 0 (zero) hora do dia 10 (dez) de outubro de 2013, sejam observados, para fins de recolhimento do ICMS nas operações comerciais que envolvam os produtos relacionados neste Boletim, os valores infra - indicados:

01.00	CERVEJA E CHOPE					
01.01	Garrafa 600 ml e 1.000 ml					
	(Retornável – Descartável *)	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior
01.01 – 01	Antártica	600 ml	3,15	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,75	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 02	Antártica Original	600 ml	4,58	01/04/2013 Boletim 001/2013	4,00	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.01 – 03	Bavária	600 ml	2,52	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,75	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 04	Bavária Premium	600 ml	3,15	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,75	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 05	Belco	600 ml	2,86	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,50	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 06	Belco Malzbier	600 ml	2,86	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,50	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 07	Bohemia	600 ml	3,72	01/04/2013 Boletim 001/2013	3,25	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.01 – 08	Brahma	600 ml	3,15	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,75	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 09	Brahma Extra	600 ml	3,49	01/04/2013 Boletim 001/2013	3,05	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 10	Brahma Fresh	600 ml	2,64	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,30	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 11	Brahma Malzbier	600 ml	2,75	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,40	02/01/2012 Boletim 002/2011
01.01 – 12	Cerpa Draft	600 ml	2,06	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,80	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.01 – 13	Cerpa Draft *	600 ml	3,09	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,70	01/10/2009 Boletim 003/2009

01.01 – 14	Cerpa Gold	600 ml	2,18	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,90	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.01 – 15	Cerpa Gold *	600 ml	3,15	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,75	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.01 – 16	Colônia	600 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 17	Crystal	600 ml	2,86	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,50	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.01 – 18	Devassa Bem Loura	600 ml	3,15	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.01 – 19	Glacial	600 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 20	Heineken*	600/650 ml	4,58	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.01 – 21	Imperial	600 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 22	Imperial Ouro *	600 ml	3,15	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,75	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.01 – 23	Itaipava	600 ml	3,78	01/04/2013	Boletim 001/2013	3,30	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.01 – 24	Kaiser	600 ml	2,86	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,50	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.01 – 25	Krill	600 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 26	Nova Schin	600 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 27	Primus	600 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 28	Schin no Grau	600 ml	2,41	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.01 – 29	Skol	600 ml	3,44	01/04/2013	Boletim 001/2013	3,00	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 30	Sol	600 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 31	Tauber	600 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.01 – 32	Antarctica	1000 ml	3,31	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.01 – 33	Brahma	1000 ml	3,31	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.01 – 34	Brahma Fresh	1000 ml	2,77	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.01 – 35	Skol	1000 ml	3,61	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-

01.02	Garrafa Long Neck (Descartável – Retornável *)	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual				
R\$	Vigência Anterior							
01.02 – 01	Antártica	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 02	Antártica Cristal	até 355 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 03	Antártica Malzbier	até 355 ml	2,41	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,10	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 04	Bavária	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 05	Bavária Premium	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 06	Bohemia	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 07	Brahma	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 08	Brahma Extra	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 09	Brahma Malzbier	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
	Budweiser	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.02 – 10	Caracu	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 11	Cerpa Draft	até 355 ml	1,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,65	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.02 – 12	Cerpa Export	até 355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.02 – 13	Cerpa Export *	até 355 ml	1,72	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,50	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.02 – 14	Cerpa Gold	até 355 ml	1,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,65	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.02 – 15	Colônia	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	19/01/2009	Boletim 001/2009
01.02 – 16	Crystal	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.02 – 17	Crystal Malzbier	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 18	Crystal Premium	até 355 ml	2,23	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,95	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.02 – 19	Crystal (sabores)	até 355 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	18/05/2009	Boletim 002/2009
01.02 – 20	Crystal sem álcool	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 21	Haus Bier	até 355 ml	1,66	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,45	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 22	Heineken	até 355 ml	2,58	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,25	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 23	Imperial	até 355 ml	1,49	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,30	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 24	Itaipava	até 355 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	01/10/2009	Boletim 003/2009
01.02 – 25	Itaipava Fest	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 26	Itaipava Malzbier	até 355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 27	Itaipava Premium	até 355 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 28	Itaipava sem álcool	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 29	Kaiser	até 355 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 30	Kaiser Summer Draft	até 355 ml	2,20	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,92	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 31	Kronenbier	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.02 – 32	Líber sem álcool	até 355 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.02 – 33								
01.02 – 34	Nova Schin	até 355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 35	Nova Schin Malzbier	até 355 ml	2,04	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,78	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 36	Nova Schin sem álcool	até 355 ml	1,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,65	18/05/2009	Boletim 002/2009
01.02 – 37	Nova Schin Tequila	até 355 ml	2,98	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,60	19/01/2009	Boletim 001/2009
01.02 – 38	Petra Premium	até 355 ml	2,04	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,78	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 39	Primus	até 355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	18/05/2009	Boletim 002/2009
01.02 – 40	Skol	até 355 ml	2,29	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 41	Skol Beats	até 355 ml	2,58	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,25	17/05/2010	Boletim 001/2010
01.02 – 42	Sol	até 355 ml	1,93	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,68	02/01/2012	Boletim 002/2011
01.02 – 43	Stella Artois	até 355 ml	2,58	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.02 – 44	Xingu	até 355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	19/01/2009	Boletim 001/2009

01.03	LATA	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual				
						R\$	Vigência Anterior	
01.03 - 01	Crystal Pilsen	269 ml	1,24	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,08	21/02/2011	Boletim 001/2011
01.03 - 02	Devassa Bem Loura	269 ml	1,26	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
01.03 - 03	Itaipava Pilsen	269 ml	1,70	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,48	21/02/2011	Boletim 001/2011
01.03 - 04	Nova Schin	269 ml	1,20	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-

01.03 – 05	Skol	269 ml	1,50	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-
01.03 – 06	Stella Artois	269 ml	2,03	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-
01.03 – 07	Crystal	310 ml	1,43	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,25	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 08	Itaipava	310 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 09	Itaipava Fest	310 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 10	Antártica	311-355 ml	1,55	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 11	Bavária	311-355 ml	1,55	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 12	Bavária Premium	311-355 ml	1,83	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,60	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 13	Belco	311-355 ml	1,32	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	01/08/2008 Boletim 003/2008
01.03 – 14	Belco sem álcool	311-355 ml	1,32	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	01/08/2008 Boletim 003/2008
01.03 – 15	Bohemia	311-355 ml	2,12	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,85	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 16	Brahma	311-355 ml	1,55	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 17	Brahma Extra	311-355 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 18	Brahma Fresh	311-355 ml	1,26	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,10	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 19	Budweiser	311-355 ml	2,23	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,95	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.03 – 20	Caracu	311-355 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 21	Cerpa Draft	311-355 ml	1,49	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,30	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 22	Cerpa Gold	311-355 ml	1,55	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,35	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 23	Cintra	311-355 ml	1,32	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 24	Colônia	311-355 ml	1,38	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,20	20/01/2007 Boletim 003/2006
01.03 – 25	Crystal	311-355 ml	1,72	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,50	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.03 – 26	Crystal Malzbier	311-355 ml	1,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,65	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 27	Crystal (sabores)	311-355 ml	1,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,65	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 28	Crystal sem álcool	311-355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 29	Crystal Premium	311-355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 30	Devassa Bem Loura	311-355 ml	1,60	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-
01.03 – 31	Glacial	311-355 ml	1,49	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,30	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 32	Heineken	311-355 ml	2,18	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,90	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 33	Imperial	311-355 ml	1,32	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 34	Itaipava	311-355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 35	Itaipava Fest	311-355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 36	Itaipava Malzbier	311-355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 37	Itaipava sem álcool	311-355 ml	1,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,65	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 38	Itaipava Premium	311-355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 39	Kaiser	311-355 ml	1,66	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,45	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 40	Krill	311-355 ml	1,38	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,20	05/05/2006 Boletim 002/2006
01.03 – 41	Kronnenbier	311-355 ml	2,01	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 42	Líber sem álcool	311-355 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 43	Malta	311-355 ml	1,32	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 44	Malta Malzbier	311-355 ml	1,60	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,40	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.03 – 45	Mãe Preta	311-355 ml	1,60	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,40	01/08/2008 Boletim 003/2008
01.03 – 46	Nova Schin	311-355 ml	1,32	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 47	Nova Schin Malzbier	311-355 ml	2,06	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,80	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 48	Nova Schin sem álcool	311-355 ml	1,72	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,50	05/05/2006 Boletim 002/2006
01.03 – 49	Nova Schin Tequila	311-355 ml	2,12	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,85	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 50	Petra Premium	311-355 ml	1,95	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 51	Samba	311-355 ml	1,26	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,10	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 52	Schin no Grau	311-355 ml	1,32	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-
01.03 – 53	Skol	311-355 ml	1,78	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,55	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 54	Skol Beats	311-355 ml	1,83	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,60	17/05/2010 Boletim 001/2010
01.03 – 55	Sol	311-355 ml	1,72	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
01.03 – 56	Brahma	470-500 ml	2,41	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,10	05/05/2006 Boletim 002/2006
01.03 – 57	Crystal	470-500 ml	2,58	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,25	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 58	Itaipava	470-500 ml	2,64	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,30	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.03 – 59	Skol	470-500 ml	2,52	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,20	19/01/2009 Boletim 001/2009
01.04	Chope (Claro e Escuro)	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior	
01.04 – 01	Antártica	1.000 ml	8,02	01/04/2013	Boletim 001/2013	7,00	04/02/2006 Boletim 001/2006
01.04 – 02	Brahma	1.000 ml	7,45	01/04/2013	Boletim 001/2013	6,50	18/05/2009 Boletim 002/2009
01.04 – 03	Haus Bier	1.000 ml	6,88	01/04/2013	Boletim 001/2013	6,00	01/07/2007 Boletim 003/2007
01.04 – 04	Kaiser	1.000 ml	8,02	01/04/2013	Boletim 001/2013	7,00	04/02/2006 Boletim 001/2006
01.04 – 05	Schin	1.000 ml	8,02	01/04/2013	Boletim 001/2013	7,00	04/02/2006 Boletim 001/2006
02.00	REFRIGERANTES						
02.01	PET	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior	
02.01 – 01	Antártica Caçulinha	230-300 ml	1,02	10/10/2013	Boletim 002/2013	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.01 – 02	Belco	230-300 ml	0,94	01/04/2013	Boletim 001/2013	0,85	01/08/2008 Boletim 003/2008
02.01 – 03	Dydyo	230-300 ml	0,99	10/10/2013	Boletim 002/2013	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.01 – 04	Pepsi	230-300 ml	0,99	10/10/2013	Boletim 002/2013	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.01 – 05	Pitchula	230-300 ml	0,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	0,80	17/05/2010 Boletim 001/2010
02.01 – 06	Schin	230-300 ml	0,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	0,80	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.01 – 07	Sukita	230-300 ml	0,99	10/10/2013	Boletim 002/2013	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.01 – 08	Tupi Sabores Diversos	230-300 ml	0,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-
02.01 – 09	Belco	350 ml	1,05	01/04/2013	Boletim 001/2013	0,95	01/08/2008 Boletim 003/2008
02.01 – 10	American cola	500 ml	1,38	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,25	17/05/2010 Boletim 001/2010
02.01 – 11	Dydyo	500 ml	1,31	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,16	01/04/2013 Boletim 001/2013

02.01 – 12	Fanta	500 ml	2,40	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,94	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 13	Goianinho	500 ml	1,27	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 14	H2OH	500 ml	2,16	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
02.01 – 15	Kuat	500 ml	1,94	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.01 – 16	Lind'água	500 ml	1,33	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,11	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 17	Orange	500 ml	1,27	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 18	Sukita	500 ml	1,88	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 19	Tupi Sabores Diversos	500 ml	1,15	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
02.01 – 20	Antártica	600 ml	2,33	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,10	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.01 – 21	Brahma	600 ml	2,33	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,10	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.01 – 22	Coca-Cola	600 ml	2,52	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,33	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 23	Kuat	600 ml	2,36	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,33	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 24	Pepsi	600 ml	1,94	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.01 – 25	Sprite	600 ml	2,37	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,21	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 26	Sukita	600 ml	2,37	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,21	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 27	Tuchaua	600 ml	1,75	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,55	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 28	Brahma	1.000 ml	1,88	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	05/05/2006	Boletim 002/2006
02.01 – 29	Coca-Cola	1.000 ml	2,24	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,00	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 30	Pepsi	1.000 ml	1,88	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	05/05/2006	Boletim 002/2006
02.01 – 31	Tupi Sabores Diversos	1.000 ml	1,49	10/10/2013	Boletim 002/2013	-	-	-
02.01 – 32	Antártica	1.500 ml	3,13	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,33	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 33	Coca-Cola	1.500 ml	4,17	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,16	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 34	Dydyo	1.500 ml	1,83	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,65	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 35	Fanta	1.500 ml	3,80	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,16	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 36	H2OH	1.500 ml	3,60	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,74	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 37	Kuat	1.500 ml	3,76	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,16	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 38	Pepsi	1.500 ml	3,16	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,85	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 39	Sprite	1.500 ml	3,21	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,16	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 40	Tuchaua	1.500 ml	2,46	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,94	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 41	Tupi Sabores Diversos	1.500 ml	1,80	10/10/2013	Boletim 002/2013	-	-	-
02.01 – 42	American cola	2.000 ml	2,10	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,90	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 43	Antártica	2.000 ml	3,90	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,54	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 44	Baré	2.000 ml	3,43	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,83	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 45	Brahma	2.000 ml	3,65	01/04/2013	Boletim 001/2013	3,30	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.01 – 46	Cerpa	2.000 ml	2,21	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.01 – 47	Coca-Cola	2.000 ml	5,09	10/10/2013	Boletim 002/2013	4,26	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 48	Dydyo	2.000 ml	2,43	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,21	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 49	Estrela	2.000 ml	1,94	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	01/07/2007	Boletim 003/2007
02.01 – 50	Fanta	2.000 ml	4,66	10/10/2013	Boletim 002/2013	4,26	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 51	Goianinho	2.000 ml	2,10	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,90	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 52	Grapette	2.000 ml	2,66	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,10	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 53	Kuat	2.000 ml	4,62	10/10/2013	Boletim 002/2013	4,21	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 54	Lind'água	2.000 ml	2,26	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,99	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 55	Marajá	2.000 ml	2,69	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,55	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 56	Orange	2.000 ml	2,10	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,90	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.01 – 57	Pepsi	2.000 ml	3,96	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,65	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 58	Schin	2.000 ml	3,10	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,80	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.01 – 59	Sprite	2.000 ml	4,66	10/10/2013	Boletim 002/2013	4,26	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 60	Sukita	2.000 ml	3,67	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,10	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 61	Tuchaua	2.000 ml	2,73	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,49	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 62	Tupi Sabores Diversos	2.000 ml	2,37	10/10/2013	Boletim 002/2013	2,10	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 63	Xereta	2.000 ml	1,88	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,70	05/05/2006	Boletim 002/2006
02.01 – 64	Zulim	2.000 ml	2,21	01/04/2013	Boletim 001/2013	2,00	01/07/2007	Boletim 003/2007
02.01 – 65	Schin Itubaina	2.000 ml	1,94	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	02/01/2012	Boletim 002/2011
02.01 – 66	Schin Maça	2.000 ml	1,94	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,75	02/01/2012	Boletim 002/2011
02.01 – 67	Pepsi	2.500 ml	4,30	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,76	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 68	Antarctica	2.500 ml	4,26	10/10/2013	Boletim 002/2013	3,65	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.01 – 69	Tupi Sabores Diversos	2.500 ml	2,50	10/10/2013	Boletim 002/2013	-	-	-
02.01 – 70	Pepsi	3.300 ml	4,14	01/04/2013	Boletim 001/2013	-	-	-
02.01 – 71	Antártica	3.300 ml	4,75	10/10/2013	Boletim 002/2013	4,01	01/04/2013	Boletim 001/2013
02. 02	LATA	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior		
02.02 – 01	Antártica	Até 250 ml	1,33	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,20	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.02 – 02	Coca-Cola	Até 250 ml	1,44	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,30	18/05/2009	Boletim 002/2009
02.02 – 03	Dydyo	Até 250 ml	0,72	01/04/2013	Boletim 001/2013	0,65	18/05/2009	Boletim 002/2009
02.02 – 04	Fanta	Até 250 ml	1,44	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,30	18/05/2009	Boletim 002/2009
02.02 – 05	Kuat	Até 250 ml	1,44	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,30	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.02 – 06	Schin	Até 250 ml	0,89	01/04/2013	Boletim 001/2013	0,80	18/05/2009	Boletim 002/2009
02.02 – 07	Sprite	Até 250 ml	1,44	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,30	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.02 – 08	Outras marcas	Até 250 ml	1,22	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,10	18/05/2009	Boletim 002/2009
02.02 – 09	American cola	251-355 ml	1,27	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.02 – 10	Antártica	251-355 ml	1,63	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,55	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.02 – 11	Brahma	251-355 ml	1,61	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,45	17/05/2010	Boletim 001/2010
02.02 – 12	Cerpa	251-355 ml	1,11	01/04/2013	Boletim 001/2013	1,00	01/10/2009	Boletim 003/2009
02.02 – 13	Coca-Cola	251-355 ml	1,90	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,88	01/04/2013	Boletim 001/2013
02.02 – 14	Dydyo	251-355 ml	1,43	10/10/2013	Boletim 002/2013	1,38	01/04/2013	Boletim 001/2013

02.02 – 15	Fanta	251-355 ml	1,88	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,70	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.02 – 16	Goianinho	251-355 ml	1,27	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010
02.02 – 17	Kuat	251-355 ml	1,66	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.02 – 18	Marajá	251-355 ml	1,50	10/10/2013 Boletim 002/2013	1,33	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.02 – 19	Orange	251-355 ml	1,27	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,15	17/05/2010 Boletim 001/2010
02.02 – 20	Pepsi	251-355 ml	1,55	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,40	17/05/2010 Boletim 001/2010
02.02 – 21	Schweppes	251-355 ml	1,99	10/10/2013 Boletim 002/2013	1,83	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.02 – 22	Schin	251-355 ml	1,22	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,10	01/07/2007 Boletim 003/2007
02.02 – 23	Sprite	251-355 ml	1,66	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,50	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.02 – 24	Sukita	251-355 ml	1,65	10/10/2013 Boletim 002/2013	1,49	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.02 – 25	Tuchaua	251-355 ml	1,54	10/10/2013 Boletim 002/2013	1,22	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.02 – 26	Xereta	251-355 ml	1,33	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,20	05/05/2006 Boletim 002/2006
02.02 – 27	Tupi Sabores Diversos	251-355 ml	1,43	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-

02.03	GARRAFAS (Retornável = KS)	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior
02.03 – 01	Coca-Cola	200 ml	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,80	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 02	Fanta	200 ml	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,80	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 03	Kuat	200 ml	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,80	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 04	Sprite	200 ml	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,80	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 05	Outras Marcas	200 ml	0,89	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,80	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 06	Antártica	201-330 ml	1,33	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,20	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 07	Brahma	201-330 ml	1,16	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,05	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 08	Coca-Cola	201-330 ml	1,38	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,25	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 09	Fanta	201-330 ml	1,38	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,25	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 10	Kuat	201-330 ml	1,38	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,25	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 11	Pepsi	201-330 ml	1,38	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,25	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 12	Sprite	201-330 ml	1,38	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,25	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 13	Tuchaua	201-330 ml	1,05	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,95	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 14	Tupi Sabores Diversos	201-330 ml	1,00	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
02.03 – 14	Cerpa	355 ml	1,11	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,00	01/10/2009 Boletim 003/2009
02.03 – 15	Tubainas todas as marcas	500-600ml	1,11	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,00	18/05/2009 Boletim 002/2009
02.03 – 16	Coca – Cola	1.000 ml	2,29	10/10/2013 Boletim 002/2013	2,21	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.03 – 17	Fanta	1.000 ml	2,29	10/10/2013 Boletim 002/2013	2,21	01/04/2013 Boletim 001/2013
02.03 – 18	Kuat	1.000 ml	2,21	01/04/2013 Boletim 001/2013	2,00	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 19	Tuchaua	1.000 ml	1,88	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,70	02/01/2012 Boletim 002/2011
02.03 – 14	Tupi Sabores Diversos	1.000 ml	1,50	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-

03.00	ÁGUA MINERAL					
03.01	Sem Gás	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior
03.01 – 01	Sem gás (todas as marcas)	200 ml	0,53	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01 – 02	Sem gás (todas as marcas)	300 ml	0,64	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01 – 03	Sem gás (todas as marcas)	330 ml	0,75	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,70	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01 – 04	Sem gás (todas as marcas)	350 ml	0,80	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,75	01/08/2008 Boletim 003/2008
03.01 – 05	Sem gás (todas as marcas)	500 ml	0,91	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,85	18/05/2009 Boletim 002/2009
03.01 – 06	Sem gás (todas as marcas)	600 ml	1,07	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,00	18/05/2009 Boletim 002/2009
03.01 – 07	Sem gás (todas as marcas)	1000 ML	1,60	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,50	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.01 – 08	Sem gás (todas as marcas)	1001-2000 ml	1,81	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,70	18/05/2009 Boletim 002/2009
03.01 – 09	Sem gás (todas as marcas)	5.000 ml	7,10	01/04/2013 Boletim 001/2013	6,65	14/04/2008 Boletim 001/2008
03.01 – 10	Sem gás (todas as marcas)	10.000 ml	5,34	01/04/2013 Boletim 001/2013	5,00	18/05/2009 Boletim 002/2009
03.01 – 11	Sem gás (todas as marcas)	20.000 ml	3,74	01/04/2013 Boletim 001/2013	3,50	01/07/2005 Boletim 003/2005

03.02	Com Gás	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior
03.02 – 01	Com gás (todas as marcas)	201-300 ml	0,64	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.02 – 02	Com gás (todas as marcas)	301 a 355 ml	0,85	01/04/2013 Boletim 001/2013	0,80	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.02 – 03	Com gás (todas as marcas)	500 ml	1,12	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,05	14/04/2008 Boletim 001/2008
03.02 – 04	Com gás (todas as marcas)	1.000 ml	1,71	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,60	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.02 – 05	Com gás (todas as marcas)	1001-2000 ml	2,08	01/04/2013 Boletim 001/2013	1,95	01/07/2007 Boletim 003/2007
03.03	Importada					
03.03 – 01	Importada (todas as marcas)	até 350 ml	3,20	01/04/2013 Boletim 001/2013	3,00	19/01/2004 Boletim 001/2004
03.03 – 02	Importada (todas as marcas)	351-1000 ml	5,76	01/04/2013 Boletim 001/2013	5,40	19/01/2004 Boletim 001/2004

04.00	Energéticos					
04.01	PET	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior
04.01 – 01	Vibe	2000 ml	11,08	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 02	Vulcano	2000 ml	13,28	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 03	OU +	2000 ml	9,34	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 04	Full	2000 ml	9,26	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 05	Nitrix	2000 ml	11,99	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01	LATA	Capacidade	Valor R\$	Vigência Atual	R\$	Vigência Anterior
04.01 – 01	Vulcano	251-355 ml	4,22	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 01	Vibe	251-355 ml	5,47	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 03	OU +	251-355 ml	5,27	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 04	Full	251-355 ml	4,15	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-
04.01 – 05	Nitrix	251-355 ml	4,72	10/10/2013 Boletim 002/2013	-	-

Art. 2º Para os produtos que não constam neste Boletim e estão sujeitos à substituição tributária, deve-se aplicar a margem de valor agregado (MVA) constante no Anexo V do RICMS-RO.

Art. 3º Os valores constantes neste Boletim de Preço correspondem ao preço a consumidor final usualmente praticado no Estado de Rondônia, já incluso o frete.

Art. 4º Este Boletim entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data indicada no artigo 1º.

MAURO ROBERTO DA SILVA
Gerente de Fiscalização CRE/SEFIN
WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador da Receita Estadual CRE/SEFIN

DER

Processo Seletivo para contratação de Operário, Oficial de Manutenção e Operador de Máquinas por tempo determinado.

EDITAL Nº 003/DER-RO, de 29 de agosto de 2013.

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/DER.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012. Considerando o grande número de inscritos: Altera o **item 9.4** e o Cronograma – Anexo I - do Processo Seletivo, Edital nº 001, de 15 de agosto de 2013, publicado no DOE nº 2284 de 23.08.2013, conforme a seguir especificado permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

9.4. O exame da prova prática será realizado no dia **28/10 à 08.11.2013 de 8h às 12hs** e das **14 hs às 18hs** nas seguintes localidades:

[.....]

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrição Parcial (<i>internet e presencial</i>)	23.08.2013 a 20.09.2013
Entrega de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) Obs. O dia 20.09.2013 (prazo final) para envio por Correios (SEDEX).	23.08.2013 a 20.09.2013
Homologação das Inscrições e Publicação das datas e horários da prova prática para cada grupo de candidatos	18.10.2013
Interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição	21 e 22.10.2013
Resposta do recurso	25.10.2013
Prova prática	28.10 à 08.11.2013
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos e Prova Prática	02.12.2013
Entrega dos Recursos	04.12.2013
Resposta aos Recursos	10.12.2013
Homologação do Resultado Final	16.12.2013

Porto Velho, 27 de setembro de 2013.

Reinaldo Roberto dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 600/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO Em, 27 de setembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.013.

RESOLVE:

Conceder a partir de 27.04.2013, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE**

INSALUBRIDADE, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 600,97 (seiscentos reais e noventa e sete centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de **forma habitual e permanente** a função de Borracheiro, Eletricista, Lubrificador, Mecânico, Torneiro Mecânico, Soldador e Lanterneiro, lotados na 13ª Residência Regional – Porto Velho/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
CARLOS SÉRGIO ALVES DE MOURA	300106229

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional / DER-RO

PORTARIA Nº 602/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO Em, 30 de setembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.013.

RESOLVE:

Conceder a partir de 01.10.2013, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a R\$ 600,97 (seiscentos reais e noventa e sete centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de **forma habitual no período de abril à outubro**, a função de Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Operador de Máquinas Pesadas e Operário de Campo, lotados na 12ª Residência Regional – Jarú/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
ASSIS LUIS DA SILVA	300003977
EDNO ARCENO DOS SANTOS	300123541
MARCOS ANTÔNIO PINHEIRO ALVES	300029544
SIDNEI DE SOUZA FERNANDES	300107870

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional / DER-RO

PORTARIA Nº 605/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO Em, 30 de setembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.013.

RESOLVE:

Conceder a partir de 26.09.2013, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 600,97** (seiscentos reais e noventa e sete centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de **forma habitual no período de abril a outubro** a função de Motorista de Caminhão Basculante,

Motorista de Caminhão Pipa, Motorista de Caminhão Prancha, Operador de Máquinas Pesadas e Operário de Campo, lotados na 3ª Residência Regional – Ouro Preto D'Oeste/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
LUCAS BENEVIDES DA ROCHA	300117511

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional / DER-RO

PORTARIA Nº 606/13/GAB/DER-RO PORTO VELHO - RO Em, 30 de setembro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2000; Lei Complementar nº 335, de 31.01.2006, publicado no DOE nº 0446, de 01.02.2006 e Decreto de 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012 e Decreto de nomeação nº 17.242 de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012,

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade de 2.013. RESOLVE:

Excluir a partir de 01.10.2013 da Portaria nº 341/13/GAB/DER-RO que concedeu, com fundamento na Lei Complementar nº 068, de 09 de dezembro de 1992, artigo 87, inciso II e artigos 88 a 91, Lei nº 1068, de 19 de abril de 2002 e Lei nº 2165, de 28 de outubro de 2009, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no grau máximo de 30% (trinta por cento) como base de cálculo o valor correspondente a **R\$ 600,97** (seiscentos reais e noventa e sete centavos) tendo com indexador o percentual correspondente ao aumento geral do servidor público e/ou outros índice adotado pela Administração Pública, aos servidores que exercem de **forma habitual e permanente** a função de Borracheiro, Eletricista, Lubrificador, Mecânico, Torneiro Mecânico, Soldador e Lanterneiro, lotados na 12ª Residência Regional – Jarú/RO, conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA
JAQUES LOURENÇO DE ASSIS	300117907

ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional / DER-RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

CMR

AVISO AOS ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A – CMR**, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2013, às 10 horas, em sua sede social a Rua Paulo Leal. Nº. 332 – Centro, nesta cidade de Porto Velho, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Discutir a situação do Jurídico desta Companhia.
- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho, 25 de setembro de 2013.
MOISÉS DE ALMEIDA GÓES
Presidente da CMR

EMATER - RO

ERRATA DE DECISÃO

Na publicação do **DOE nº 2281 de 20/08/13** acostado a folha nº 57 dos autos do Processo nº 250/2013/EMATER-RO, **objeto** aquisição de lacres para malotes para atender as necessidades da EMATER-RO, em favor da empresa **PAPÉIS COMETA LTDA ME** inscrita sob o CNPJ de nº 63.751.754/0001-01, **onde consta o valor de R\$ 1.895,50** (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) **leia-se R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2013.
Luiz Gomes Furtado
Secretário Executivo
EMATER-RO

Prefeituras Municipais do Interior

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##TEX– O Prefeito do Município de Urupá - Estado de Rondônia/ RO no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **061/2013**, referente ao processo administrativo nº **637/2013**, que tem por objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA UM MELHOR ANDAMENTO NOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI decide: **HOMOLOGAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) relacionada (s): **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA: 01 unidade NOVO DUCATO MULTI** teto alto, diesel 2013 zero km capacidade de carga de 12 M³, de fabricação nacional, pintura sólida branco banchisa, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral deslizante, 02 portas traseiras, potencia do motor de 2.3, 127 CV, marca Fiat, valor R\$ 117.518,00 (cento e dezessete mil quinhentos e dezoito reais); **01 unidade STRADA WORKING** Cabine estendida ano e modelo 2013 zero km com capacidade para 02 passageiros na cor sólida branco banchisa, de fabricação nacional, flex bicombustível, 02 portas, potencia 1.4, 04 cilindros, 85/87 CV, marca Fiat, valor R\$ 40.870,00 (quarenta mil oitocentos e setenta reais); **01 unidade STRADA WORKING** cabine dupla ano e modelo 2013 zero km com capacidade para 04 passageiros na cor sólida branco banchisa, de fabricação nacional, flex bicombustível, 02 portas, potencia 1.4, 04 cilindros, 85/87 CV, marca Fiat, valor R\$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais); **06 unidades PALIO FIRE ECONOMY** ano 2013 e modelo 2014 zero km na cor sólida, de fabricação nacional, com capacidade para 04 passageiros e 01 motorista, flex bicombustível, quatro portas, potencia de 1.0 8v 04 cilindros, 75 CV, marca Fiat, valor unitário R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil oitocentos reais), valor total R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos reais). **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, 01 unidade PÁ CARREGADEIRA**, equipada com motor turbo, combustível diesel, 06 (seis) cilindros e potencia de 132 HP, peso operacional 11.379 kg, marca NEW HOLLAND MODELO W 130 STD, valor R\$ 323.650,00 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Urupá – RO, 02/10/2013.
Sérgio dos Santos
Prefeito

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2013 PROCESSO Nº. 4193/GLOBAL/2013 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e outras. O valor prévio é de **R\$ 80.893,27**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 21/10/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br> **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> ou <http://www.comprasnet.gov.br> ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. **HORÁRIO:** 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 03 de outubro de 2013.
Carlos Antonio do Amaral
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 314/COMOSP/2013
Objeto: Aquisição de Peças para atender as necessidades de Veículos e Máquinas na Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Fitha/2013.
Pregão Presencial: nº 041/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 041/PMNM/2013, realizada no dia 30 de Setembro de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **GUSTAVO C. SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.975.975/0001-99, com o valor total de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) e empresa **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.611.894/0001-06, com o valor de **R\$ 8.990,00** (oito mil, novecentos e noventa reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de Outubro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Nova Mamoré

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 315/COMOSP/2013

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Máquinas e Caminhões para Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Fitha/2013.

Pregão Presencial: nº 039/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 039/PMNM/2013, realizada no dia 26 de Setembro de 2.013 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDÔNIA TERRAPLANAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.483/0001-45, com o valor total de **R\$ 290.400,00** (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de Outubro de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Nova Mamoré

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 066/2013
OBJETO: *Aquisição de combustível (óleo diesel comum) para abastecimento de veículos e máquinas da SEMOSPA que irão trabalhar na recuperação de estradas vicinais deste Município de Vale do Paraíso/RO, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.*

DATA: 17/10/2013

HORARIO: 09hs00min (nove) horas

RECURSO: CONVÊNIO 026/13/FITHA

VALOR ESTIMADO: **R\$ 49.740,00** (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta reais)

PROCESSO Nº: 796/2013

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646

de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.

EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (aceso ao site: www.valedoparaíso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 02 de outubro de 2013.

Karque Alexandre Tureta

Pregoeiro

Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/CPL/2013 - **PROCESSO:** 577/SEMA/2013: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de permanente e equipamentos para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições (MICRO-TRATOR – MOTOCILCETA – ENXADA ENCANTEIRADEIRA), CONTRATO DE REPASSE: 329.453-35/2010/MDA/CAIXA + CONTRATO DE REPASSE: 307.222-79/2009/MDA/CAIXA + CONTRATO DE REPASSE: 317.256-97/2010/MDA/CAIXA. Data para cadastro de propostas até o dia 22/10/2013 até as 10h30min. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/10/2013, com início às 11h00min, horário de Brasília – DF, local – Sistema: www.licitacoes-e.com.br. “Acesso identificado no link – licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site supracitado, para maiores informações através do telefone (69) 3230-2711/ 3230-1330.

Candeias do Jamari, 03 de Outubro de 2013.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Pregoeiro – CPL/PM CJ

Matrícula: 4240

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 139/PGM/2013

Processo: 1-9508/2013 (Convênio 355/PGE/2012) – SEMURFH. Contratante: Município de Ji-Paraná. Contratada: MELO E MOURÃO LTDA. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de serviços públicos de regularização fundiária urbana e trabalho técnico social. Valor: R\$ 1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo: 210 (duzentos e dez) dias. Recursos Orçamentários: Notas de Empenho GL - GLOBAL 3177 e 3178. Foro: Comarca de Ji-Paraná.

Leni Matias

Procuradora Geral do Município

Aviso de Pregão
Modalidade Eletrônica

Licitação 0097/2013/Equipe de Apoio na Modalidade Pregão/ PMMA
Processo nº 0061/2013/SEMOSP

O Pregoeiro Oficial de Ministro Andreazza/ RO e equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade **Pregão**, no município, no exercício das atribuições, tornam público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar **Pregão na Modalidade Eletrônica em sessão virtual (Online)** em www.bll.org.br no dia **18 de Outu-**

bro de 2013 com início às 09h00min (Horário de Brasília).

O Edital na íntegra pode ser encontrado no site www.bll.org.br na aba Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO em no site do município em www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/editais e/ou no Portal da Transparência do município.

O contrato com a licitante vencedora do certame poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57. II da Lei 8.666/1993.

Informações: eampregaoministro@gmail.com.

Objeto da Licitação:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de CARTÃO MAGNÉTICO e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

Ministro Andreazza/ RO 02 de Outubro de 2013.

Hilário Carlos Ferreira

Pregoeiro Substituto

Ineditoriais

EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL

A Empresa de Transportes Atlas Ltda, CNPJ 60.664.828/0045-97, IE: 23644-6 localizada a rua Miguel Chakian, 488 Nova Porto Velho, comunica o extravio do livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências (MO-DELO 6).

Comunicado de Extravio de Documento

A empresa **CENTRO DE COM DE PRODUTOS DE RONDONIA LTDA-ME**, situada a avenida pau brasil nº 4351 Bairro Polo Moveleiro bairro, Polo moveleiro, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. 05.365.4120/0001-95 Inscrição Estadual (IE) n.º 000000001144740 neste ato representada pelo Sr.º GLAUCO RODRIGO KOZERSKI brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, vem por meio deste comunicar a PERDA DE DOCUMENTO FISCAL, tratando-se neste caso, do LIVRO DE TERMOS DE OCORRÊNCIA N.º 01 da empresa supracitada, conforme Boletim de Ocorrência n.º 700N2013 em 30/04/2013, lavrado e registrado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes.

Comunicado de Extravio de Documento

A empresa **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PORTAS LTDA ME**, situada a avenida pau brasil nº 4350 Bairro Polo Moveleiro, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. 08.939.641/0001-18 Inscrição Estadual (IE) n.º 000000001685074 neste ato representada pelo Sr.º JEANCARLO KOZERSKI brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes/RO, vem por meio deste comunicar a PERDA DE DOCUMENTO FISCAL, tratando-se neste caso, do LIVRO DE TERMOS DE OCORRÊNCIA N.º 01 da empresa supracitada, conforme Boletim de Ocorrência n.º 700N2013 em 30/04/2013, lavrado e registrado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes